

UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO

**O TRABALHO DOCENTE E UMA ANÁLISE DA
PROPOSTA CURRICULAR PARA O ENSINO DE
HISTÓRIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS**

ROSÂNGELA SIMÕES DOS SANTOS

UNINOVE - SÃO PAULO

2010

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

**O TRABALHO DOCENTE E UMA ANÁLISE DA
PROPOSTA CURRICULAR PARA O ENSINO DE
HISTÓRIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS**

ROSÂNGELA SIMÕES DOS SANTOS

Dissertação apresentada à Banca Examinadora junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação – P.P.G.E. da Universidade Nove de Julho- UNINOVE, para a obtenção do título de Mestre em Educação, sob a orientação da Profa. Dra. Ester Buffa.

UNINOVE – SÃO PAULO

2010

FICHA CATALOGRÁFICA

SANTOS, Rosângela Simões dos

O TRABALHO DOCENTE E UMA ANÁLISE DA PROPOSTA CURRICULAR PARA O ENSINO DE
HISTÓRIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Rosângela Simões dos Santos. 2010

LISTA DE ABREVIACÕES UTILIZADAS:

ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio.

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

PCNs - Parâmetros Curriculares Nacionais

PCNEM - Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

PEC – Programa de Educação Continuada

PUC/SP - Pontifícia Universidade Católica São Paulo.

SARESP– Sistema Avaliação da Rede de Ensino de São Paulo.

S.E./SP – Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

UNINOVE– Universidade Nove de Julho – São Paulo.

Este exemplar corresponde à redação final
da Dissertação de Mestrado defendida por
Rosângela Simões dos Santos
Data: __/__/__

BANCA EXAMINADORA

Orientadora – Profª Dra. Ester Buffa

Membro – Profº Dr. José Rubens Lima Jardimino

Membro – Profª Dra. Patrícia Biotto-Cavalcanti

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS.....	08
APRESENTAÇÃO.....	11
RESUMO:.....	14
INTRODUÇÃO:.....	15
O percurso metodológico.....	20
1. O plano de pesquisa e coleta de informações.....	20
1.1 Revisão de literatura	21
1.2 A análise dos documentos.....	22
1.3 A caracterização dos professores.....	23
1.4 A adequação da Proposta Curricular de História para o ensino médio na Educação de Jovens e Adultos.....	23
1.5 O estudo de uma escola que oferece EJA.....	23
1 UM BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO BRASIL.....	24
1.1 A educação de Adultos e a ‘educação bancária’ – crítica de Paulo Freire e a criação do MOBRAL.....	25
1.2 A função da Suplência e a lei nº 5692/71.....	29
2 AS CARACTERÍSTICAS DE UMA ESCOLA QUE OFERECE EJA, O ENSINO DE HISTÓRIA E A LEGISLAÇÃO VIGENTE.....	32
2.1 O ensino médio e a educação para pessoas jovens e adultas.....	33
2.2 A caracterização regional, a escola e a professora.....	34
2.3 A nova LDB e o ensino na EJA.....	36
2.4 O ensino de História e o exercício de cidadania na EJA.....	38
2.5 O ofício de professor nas séries do ensino médio com alunos jovens e adultos.....	40
3 ENTREVISTAS/QUESTIONÁRIOS COM PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	43
3.1 A escolha dos professores.....	43
3.2 Os professores.....	44
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	49
<u>REFERÊNCIAS</u>	53
ANEXO 1 – Lei 5.692/1971.....	56
ANEXO 2 – Lei 3.394/1996.....	61

ANEXO 3 – Resolução CNE/CEB nº 1, 5/7/2000.....	69
ANEXO 4 – Proposta Curricular de História – Ensino Médio.....	77
ANEXO 5 – Deliberação CEE nº 82/2009.....	80
ANEXO 6 – Resolução CEE nº 3, de 13-01-2010.....	89
APÊNDICE - Modelo do Questionário para os professores.....	98

AGRADECIMENTOS

Muitas pessoas são importantes nesse processo de elaboração de uma dissertação de mestrado.

Aquelas que estão no nosso cotidiano e até mesmo aquelas que não temos a possibilidade de compartilhar o nosso dia-a-dia.

Poderia escrever inúmeras linhas para elencar as várias pessoas que contribuíram nesses momentos tão especiais da minha vida, mas não vou fazê-lo. Vou ser bem sucinta para não me embarçar nas emoções.

Devo agradecer infinitamente a Deus pela força, coragem, saúde e determinação para prosseguir, pois lamentavelmente não foram poucos os obstáculos que se apresentaram no meu caminho.

À minha família, *João Vinícius*, meu filho de apenas nove anos, o grande amor da minha vida, pois ele é indiretamente o responsável pela garra e desejo de lutar por todos os ideais e, principalmente pela paciência que ele teve em me dividir com as pesquisas muito mais do que ele gostaria.

Agradeço de imensamente a minha irmã, *Rosemeire*, pessoa maravilhosa que amo incondicionalmente e que tem me apoiado desde o processo seletivo para o ingresso no mestrado, e em vários outros momentos de luta da minha vida. Agradeço carinhosamente a minha sobrinha *Maria Eduarda* de apenas três meses que mesmo dentro do ventre da minha irmã, me estimulava a continuar escrevendo, menina encantadora! Tenho a certeza que sem o apoio dessas pessoas iluminadas, as batalhas certamente seriam bem mais sangrentas.

Um agradecimento especial à minha orientadora, Professora Doutora *Ester Buffa*, que incentivou minha incursão teórica, sempre vigilante e extremamente ponderada, contribuiu para que eu não me perdesse em um labirinto obscuro.

Ao Professor Doutor *José Rubens Lima Jardimino* que em suas aulas me auxiliou quanto ao objeto de pesquisa e sempre me animou com toda sua demonstração de garra, determinação e muito bom humor.

À Professora Doutora *Terezinha Rios*, que com sua simpatia e tolerância me ajudou a ter calma nos momentos de aflição e principalmente a perceber que só com dedicação é que teremos resultados da melhor qualidade.

Não posso deixar de agradecer a todos os meus amigos que direta e indiretamente me auxiliaram e tiveram uma paciência inesgotável com os meus altos e baixos no humor, e com as sugestões riquíssimas que ofertavam nos momentos mais descontraídos de nossa convivência. Refiro-me acolhida de grande emoção aos seguintes nomes:

João Rodrigues, professor de química e um conselheiro memorável e um grande amigo em vários momentos de crise, onde eu só pensava em jogar tudo para o alto.

Roberto Carlos, professor extraordinário de matemática, amigo afetuoso e sempre presente em todos os momentos.

Izabel Cristina, Alice Valentim e Magali Silva, amigas maravilhosas, considero-as como minha irmãs. Sempre me incentivaram em meus projetos e nunca me julgaram quando não pude compartilhar de momentos valiosos em suas vidas.

A saudosa e inesquecível *Juliana Florêncio 'in memoriam'*, que saudade! Professora de português que me acompanhou em muitas caminhadas relativas à minha pesquisa. Gostaria muito que ela estivesse comigo agora.

A encantadora professora de matemática, *Kátia Felisberto* que sempre proferia palavras de entusiasmo e fé para me acalantar nas dificuldades.

Por fim, jamais poderia me esquecer de mencionar a minha companheira nas aulas do mestrado e na disciplina de história, *Luciana Souza*, uma fonte inesgotável de energia e força, não permitindo em momento algum que eu esmorecesse na minha caminhada, pessoa infinitamente maravilhosa.

“Agradecimentos mais do que especiais as minhas duas estrelas: papai e mamãe, João e Maria. Esses dois me ensinaram que desistir de uma guerra antes mesmo de chegar ao campo de batalha, faz com que a formação de um homem, vá se decodificando em opressão, subordinação e na cristalização de seus desejos. Mesmo sem tê-los por perto, suas influências misteriosamente estiveram comigo todo o tempo, até a realização desse objetivo, do qual sem a garra e determinação herdadas de minha mãe, e é claro, a teimosia e a ousadia, características fiéis de meu pai, não teria chegado até aqui. Obstáculos... vários, fraquezas... inúmeras, porém, essas estrelas brilharam insistentemente com muita intensidade mesmo nos momentos em que eu me recusava olhar para o alto. Hoje me reconheço uma vitoriosa, verdadeiramente filha de João da Cruz Simões e de Maria Martins Simões.” ‘in memoriam’

APRESENTAÇÃO

Ao iniciar minha graduação no curso de História em 1995, me deparei com algumas situações no ano seguinte, que em princípio, poderiam ter me desestimulado em dar continuidade ao curso. Em 1996 com a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB modificou totalmente o currículo de todas as disciplinas dos cursos do ensino fundamental e médio da escola básica, fato que afetou diretamente aos professores de História, pois de quatro aulas semanais de curso, foram reduzidas para 2 horas-aulas semanais, ou seja, a redução das aulas resultou na redução imediata no número de docentes que atuavam com essa disciplina. Contudo, encontrava-me demasiadamente encantada pelo curso, não sentia nenhum desejo em trancar a matrícula ou migrar para outro curso que não tivesse sofrendo os impactos da nova legislação.

Ao concluir o curso, me deparei com uma realidade totalmente adversa em relação aos anos vividos na faculdade:

- Salas superlotadas;
- Alunos concluintes da 8ª série do ensino fundamental II sem terem sido alfabetizados;
- Prédios escolares no mais absoluto estado de abandono;
- Precariedade quanto à higienização das escolas;
- Defasagem em relação ao número de funcionários;
- Equipe gestora, em grande maioria das unidades escolares, ausente, não demonstrando o menor grau de comprometimento quanto ao que ocorre dentro da escola.

Enfim, caos extremo.

Essa realidade, aos poucos fez com que eu caísse em um terreno árido e cheio de ‘feras esfaimadas’, afinal de contas, mesmo com toda essa situação desoladora descrita acima, o número de docentes que pleiteavam uma vaga dentro das escolas públicas, era muito grande, fato que acarretava em muitos momentos de desconforto nas relações entre professores da mesma disciplina, concorrência desleal, ‘boicotes’ nos projetos e outras inúmeras situações conflitantes que desestabilizavam muito toda a estrutura pedagógica da escola.

Quando comecei a atuar com a Educação de Jovens e Adultos, pela primeira vez, no ano 2000, em uma escola localizada na Cidade Tiradentes, periferia da capital paulista, local considerado pela segurança pública, como um dos que mais apresentam homicídios em toda São Paulo e Grande São Paulo, percebi o quanto esse público precisava de nós, professores.

Ao mesmo tempo em que me sentia realizada a cada término de período, em muitos momentos tinha a sensação de que ainda havia muito a fazer, principalmente, em se tratando da minha prática em sala de aula. Mesmo com todas as precariedades que estavam a nossa volta, percebia que o que dificultava de fato, era a metodologia das minhas aulas que não iam de encontro aos interesses daqueles alunos que em sua grande maioria, trabalhavam, eram chefes de família e estavam sendo ‘chamados’ pela sociedade a voltarem a estudar e concluírem o ensino médio.

Minha atuação se assemelhava a que tinha com os alunos do ensino regular.

Três questões foram norteadoras da pesquisa:

1. Quais conteúdos são privilegiados em propostas de ensino de História na educação escolar de jovens e adultos, no Ensino Médio?
2. Esses tais conteúdos são adequados às especificidades dos alunos da EJA?

3. As aulas na EJA podem ser desfavorecidas em função de serem ministradas em grande parte por professores sem uma formação específica para essa modalidade de ensino?

Para buscar respostas a essas questões, o presente estudo propõe a utilização de pesquisas qualitativa, documental e bibliográfica. Para indicar a análise em questão, utilizei categorias que foram definidas a princípio e outras que surgiram a partir das entrevistas semi-estruturadas, que foram realizadas através de questionários respondidos por professores da rede pública estadual de ensino e do conteúdo apresentado pelas propostas.

Espero que tenha sucesso nessa empreitada a qual assumi a responsabilidade de investigar, pois toda minha trajetória na educação está atrelada a esses caminhos que percorri.

E tenho a disposição e a coragem para contribuir por menor que seja com uma reconstrução educacional no Estado de São Paulo a partir da minha prática docente.

RESUMO

O TRABALHO DOCENTE E UMA ANÁLISE DA PROPOSTA CURRICULAR PARA O ENSINO DE HISTÓRIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O presente trabalho procura fazer uma abordagem que aponte os mecanismos que nortearam a inserção da Educação de Jovens e Adultos - EJA na região da zona leste do Município de São Paulo, buscando tornar relevante a importância desse projeto na vida social e profissional de cidadãos que haviam sido alfabetizados pelo extinto Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAF criado pela lei nº 5.379 de 15/12/1967 (Período da Ditadura Militar) e que não puderam dar continuidade em seus estudos. Nesse sentido, buscamos compreender como a Proposta Curricular de História influencia no cotidiano desses alunos e na prática dos docentes que atuam na Educação de Jovens e Adultos para o Ensino Médio. Fazendo uso de informações contidas em documentos oficiais publicados pelo Ministério da Educação - MEC e pela Secretaria Estadual de Educação de São Paulo - SEE, essa pesquisa buscou ainda investigar quanto à formação dos docentes através da utilização de entrevista/questionário.

Palavras-chave: Educação de Jovens e Adultos; proposta curricular; trabalho docente.

INTRODUÇÃO

O desespero é uma espécie de silêncio, de recusa do mundo, de fuga. No entanto, desumanização que resulta da “ordem” injusta não deveria ser uma razão da perda da esperança, mas, ao contrário, uma razão de desejar ainda mais, e de procurar sem descanso, restaurar a humanidade esmagada pela injustiça.
(PAULO FREIRE)

A educação para jovens e adultos no Ensino Médio apresenta-se, atualmente, para nós, educadores, com vários desafios: o de realfabetizar, desinibir, motivar os alunos em reafirmarem-se no mercado de trabalho e, principalmente, o de estar sempre inovando a prática docente.

Tenho atuado como professora de História na Educação de Jovens e Adultos para o Ensino Médio, desde 2001, na periferia da capital paulista, ao longo desses anos, tenho verificado que, muitas de nossas ações como educadores nessa modalidade de ensino, ainda são repetições de metodologias que utilizamos com alunos do ensino regular, que se encontram em faixa etária diferenciada do público mencionado. Isso se constitui em um grande problema no que tange ao aprendizado, tornando-o, em muitos momentos, desvinculado das especificidades dos alunos em questão.

Apesar de todo o empenho em oferecer uma aprendizagem satisfatória para os alunos, percebia, de maneira cada vez mais acentuada, que todos os esforços empenhados, não eram suficientes para eliminar os resultados insatisfatórios que decorriam das avaliações apresentados pelos alunos. Além disso, há outro agravante que deve ser mencionado: a maioria dos professores que atuavam na escola onde foram realizadas as

entrevistas, região da zona leste de São Paulo, nunca tinham feito uma análise crítica dos conteúdos da proposta curricular referente à disciplina que ministravam com o objetivo de alcançar subsídios para a elaboração de uma proposta pedagógica que fosse ao encontro dos interesses dos alunos. Esse fato acentuava o distanciamento de alguns alunos com os conteúdos apresentados, gerando um clima de desconforto entre alunos e professor.

No entanto, ao final de cada ano letivo, a maioria dos alunos era aprovada mediante a apresentação de trabalhos, cadernos e justificativas de emprego no período extra-escolar. Modificar essa realidade, tanto com propostas que possam oferecer aos professores instrumentos alternativos de ensino-aprendizagem, como projetos que contribuam para o desenvolvimento do senso-crítico dos alunos, torna-se um objetivo cada vez mais distante, já que muitos professores preferem manter-se afastados de mudanças.

Garantir o acesso das pessoas jovens e adultas a uma educação comprometida com o seu cotidiano é, prioritariamente, respeitar um direito humano, consolidado com subsídios, que possam oferecer a essas pessoas a possibilidade de exercerem melhor sua cidadania, criando assim condições favoráveis de realizar e defender outros direitos humanos como saúde, habitação, meio ambiente, participação política etc.

Ao analisar o cotidiano escolar durante um período de aproximadamente vinte e quatro meses, foi possível observar que minha prática não era isolada, muito pelo contrário, muitos dos meus colegas de profissão, agiam da mesma maneira, sem se darem conta que nossas aulas estavam refletindo de maneira ineficiente na vida de nossos alunos.

Quanto à ineficiência das aulas, a intenção não se resume em salientar exclusivamente à questão do mundo do trabalho, que traduz o seu valor na vida e nas perspectivas desses alunos, mas é muito importante chamar a atenção, para uma reflexão quanto à inadequação dos currículos de História no que tange ao contexto da busca de identidade cidadã a que esses alunos também têm direito de consolidar no espaço escolar.

Essa reflexão pode servir como alicerce para que cada professor, atuante na educação de jovens e adultos, perceba que, nos nossos dias, é imprescindível estabelecer garantias formais e informais para que os alunos dessa modalidade atuem na sociedade como cidadãos e profissionais, valorizando sempre a boa qualidade dos conhecimentos adquiridos na escola e a utilização desses no seu cotidiano.

Quando ingressei no magistério, em 1995, tive a oportunidade de participar de um curso oferecido aos professores que lecionavam nas escolas públicas paulista: O PEC¹. Tal curso teve um significado memorável na minha vida profissional. Nos vários encontros com professores de diversas escolas da região, ocorria um compartilhar de informações a partir de experiências relatadas por eles. Isso nos direcionava a reflexão e análise de diversos tipos de problemas que ocorrem nas mais variadas escolas, e que, em muitos momentos, acreditamos que acontecessem somente na escola onde lecionamos.

Participar desse curso levou-me a refletir sobre a minha prática educativa, algo com que, até então, nunca havia me preocupado. Esses cursos me possibilitaram visualizar o processo escolar com uma nova perspectiva. A partir de então, à medida que refletia, tentava mudar - estava passando por uma transformação profissional e emocional, simultaneamente. Com a progressão continuada, os registros da avaliação passaram a ser feitos através de conceitos e não mais médias. Minha percepção de avaliação mudou completamente, pois iniciei um processo de análise, junto aos alunos, de maneira contínua e não somente com um modelo de avaliação e com um resultado final. Na ocasião não tinha a consciência de que estava recebendo influências das idéias freireanas (Paulo Freire), que havia sido Secretário da Educação do Município de São Paulo.

¹ PEC - Formação Universitária (SE/2002) - Programa implantado pela Secretaria do Estado da Educação de São Paulo, no mandato do governador Geraldo Alkmin e oferecido aos professores-alunos da rede pública estadual de ensino.

Analiso minha prática inicial na educação, atrelada a uma concepção meramente *tecnicista*, adquirida no período da graduação, quando realizei o meu estágio no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI no bairro do Brás, onde eram oferecidos cursos de Técnico Têxtil a jovens e alguns adultos. Ficava claro que os objetivos daquele grupo de alunos era o de serem encaminhados, ao término do curso, a uma empresa e terem um vínculo empregatício que lhes garantisse uma vida melhor. Nas aulas que eram ministradas, a grande preocupação dos professores, e talvez a única, *era o tempo para cumprir o conteúdo*.

No contexto atual, encontro-me mais sensibilizada com a realidade daquela turma e com o curso, marcado por um modelo de exclusão, que em nada se assemelha a um processo educativo no qual haja a valorização político-social com o intuito de suscitar transformações. Aos poucos pude perceber que a educação tem o compromisso de possibilitar ao aluno um exercício crítico de sua cidadania e, portanto, cabe a nós, professores, desenvolver atividades de ensino que contribuam para a consolidação dessa concepção educativa.

Com o objetivo de aprofundar meus conhecimentos para uma melhoria profissional, participei, em 2001, do curso para professores do Ensino Médio, oferecido pela *Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP)* na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), que desencadeou riquíssimas reflexões acerca dos obstáculos didáticos. Nessa ocasião, já tinha, como meta, focar a Educação de Jovens e Adultos, caso ingressasse num programa de Mestrado.

Em 2003, participei de um *Encontro sobre EJA no Instituto Paulo Freire* que buscava suscitar reflexões com o intuito de consolidar construções coletivas de uma nova EJA para São Paulo.

Esse período em que me dediquei ao desenvolvimento profissional e passei a constatar os problemas existentes na EJA, oferecida pela SEE/SP, conduziram-me a

elaboração desta pesquisa e refinaram minha observação quanto ao processo de análise dessa modalidade de ensino e suas especificidades.

Na elaboração do projeto envolvendo o ensino de História na EJA, tinha a impressão de que um dos grandes problemas dessa modalidade de ensino estava diretamente ligado a elaboração da Proposta Curricular de História e a formação docente. Porém, ainda não tinha clareza quanto à delimitação do problema. As salas de aulas heterogêneas² - no que se refere às idades – somavam-se como uma problemática bastante relevante do ponto de vista da adequação dos conteúdos que iriam ser abordados. A revisão de literatura fez-me perceber que, embora a educação de jovens e adultos sempre fizesse parte das discussões sobre a educação brasileira, ainda há um empobrecimento nas produções científicas relacionada ao currículo desse nível de ensino. Em um documento publicado pela *Ação Educativa* (2000)³, relativo à produção discente da pós-graduação no período de 1986 a 1998, foi constatada a precariedade quanto ao aprofundamento em estudos sobre currículo na EJA. O fato de estar lecionando para EJA desde 2001 levou-me a inúmeros questionamentos relacionados à busca de possibilidades de aperfeiçoar a minha prática docente com esse público que apresenta características tão distintas.

Muitas das especificidades que são discorridas no capítulo a seguir estão associadas à organização da Proposta Curricular no ensino de História para os jovens e adultos. Um público que requer uma atenção diferenciada, uma modalidade de ensino com limitações significativas de tempo, a ausência de materiais didáticos apropriados para esse público e, geralmente, um professor que não teve uma formação específica para atuar nesse nível de ensino.

² Alunos com diferença de idades muito significativas no que se refere a conceitos e culturas adquiridos ao longo de sua vivência. Exemplo: em uma turma de 2ª série do Ensino Médio encontramos alunos de 18 anos e 62 anos.

³ HADDAD, Sérgio (Coordenador). *O Estado da Arte das Pesquisas em Educação de Jovens e Adultos no Brasil – Ação Educativa – São Paulo – 2000.*

Com base nos pressupostos descritos surgiram três questões que serão o cerne da investigação:

- Quais conteúdos são privilegiados em propostas de ensino de História na Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio?

- Tais conteúdos são adequados às especificidades dos alunos da Educação de Jovens e Adultos e compreendidos pelos professores?

- Os objetivos almejados na Educação de Jovens e Adultos podem ser malsucedidos em função das aulas serem ministradas, em grande parte, por professores sem uma formação específica para essa modalidade de ensino?

Com o intuito de obter respostas a essas indagações houve a realização de entrevistas semi-estruturadas com professores que atuam na EJA e uma pesquisa bibliográfica e documental. A intenção era realizar uma análise quanto às propostas curriculares para o ensino de História na Educação de Jovens e Adultos.

O PERCURSO METODOLÓGICO

1. O plano de pesquisa e coleta de informações

A metodologia da pesquisa foi construída a partir dos objetivos da pesquisa e das questões levantadas. Cada fase da pesquisa obedeceu a critérios que levavam em conta a constituição de dados importantes para a consolidação do tema e para chegar às respostas que desencadearam esta pesquisa.

Ao observar a natureza dos acontecimentos que norteiam o objeto da investigação, optamos por associar uma metodologia baseada em entrevistas-questionários, uma vasta bibliografia e a legislação que norteia o tema da pesquisa.

Com relação às categorias, em princípio foram criadas aquelas que estariam norteando a investigação acerca das propostas curriculares para o ensino de História e das resoluções referentes à Educação de Jovens e Adultos em São Paulo. Quanto às categorias não definidas em princípio, surgiram a partir da construção da pesquisa com base na entrevista/questionário realizada com alguns professores da rede pública estadual que atuam na EJA.

Vejamos:

- Categorias *iniciais*:
 - Concepção da Proposta Curricular para o Ensino de História;
 - Análise da legislação que estabelece normas sobre a EJA.
- Categoria *emergente*:
 - Concepção de formação e de trabalho docente na EJA.

1.1 Revisão de literatura

O estudo bibliográfico aconteceu durante toda a pesquisa, desde a elaboração do projeto até investigações finais. Com o objetivo de fundamentar os referenciais teóricos, optamos por realizar uma série de leituras acerca de obras relacionadas com o objeto da pesquisa.

Dentre todas as referências que instrumentalizaram essa dissertação, destacamos os referenciais que se fizeram presentes a cada passo da pesquisa: o professor Álvaro Vieira Pinto e o professor Dermeval Saviani.

Quando mencionamos o professor Álvaro Vieira Pinto como um dos pilares para a construção dessa dissertação, certamente, não podemos deixar de ressaltar a grande importância quanto a sua obra “*Sete lições sobre educação de Adultos*”. Nessa obra, foi possível compreender sobre a principal tarefa do educador para o professor Vieira Pinto, que é posicionar-se ao lado do educando convertendo-se à sua realidade e compreendendo que a educação é antes de tudo *prática social*.

Na busca por esclarecimentos acerca da situação adversa em relação aos diferentes aspectos que se apresenta a sociedade brasileira em relação à educação e ao papel do professor, optamos por uma referência extraordinária nesses temas, o professor Dermeval Saviani.

O livro *“Escola e Democracia”* possibilitaram detalhados esclarecimentos relacionados à educação, a escola e o papel do educador que possibilitaram riquíssimas reflexões sobre as *“teorias crítico-reprodutivistas”* que consideram a educação como um reprodutor do sistema *“dominante-dominado”*.

1.2 A análise dos documentos

As fontes documentais que nortearam a pesquisa:

- a) A Lei de Diretrizes de Base - LDB nº 9394/1996;
- b) As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (BRASIL, 1998);
- c) Os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN’s para o Ensino Médio (BRASIL, 1998);
- d) Proposta Curricular de História – Ensino Médio (SÃO PAULO, 2008);
- e) Lei Federal nº 5692/1971 – sobre a extensão da educação básica de quatro para oito anos e regras para o ensino Supletivo.
- f) Resolução nº 1 de 05/07/2000, estabelece diretrizes curriculares nacionais para EJA;
- g) Deliberação CEE nº82/2009 estabelece diretrizes para os cursos de EJA, com fundamentos na Lei Estadual de nº 10.403/71 e de acordo com o Parecer CNE/CEB nº11/2000.
- h) Resolução SE nº 3 de 13/01/2010 sobre a deliberação CEE nº82/2009.

1.3 Caracterizações dos professores

Ao realizar a caracterização dos professores, buscamos informações pertinentes á compreensão de sua atuação na EJA. Perguntamos a idade, o sexo, quantos anos no magistério, e, principalmente, quantos anos atuando em EJA, formação acadêmica e formação continuada, verificar como ocorrem os planejamentos de suas aulas, a compreensão deles acerca da Resolução nº1 de 05/07/2000 que determina Diretrizes Curriculares para Educação de Jovens e Adultos. O resultado dos questionários mencionados acima contribuiu para uma análise mais criteriosa quanto à atuação dos professores na Educação de Jovens e Adultos.

1.4 A adequação da Proposta Curricular de História para o Ensino Médio na Educação de Jovens e Adultos

Sobre a adequação da Proposta Curricular de História, foram realizadas algumas análises quanto às especificidades do público da EJA no que se refere ao que a proposta tem a oferecer de contribuições ao cotidiano do aluno que se matricula nessa modalidade de ensino.

1.5 O estudo de uma escola que oferece ensino para jovens e adultos

A escolha da escola para a pesquisa foi pautada nos seguintes critérios: uma escola estadual de porte médio; de atendimento de 21 anos ao nível de ensino pesquisado (na região, 2ª escola a oferecer o ensino para adultos); de periferia da cidade de São Paulo e à disponibilidade dos sujeitos.

CAPÍTULO 1 - UM BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO BRASIL

A finalidade da educação não se limita à comunicação do saber formal, científico, técnico, artístico, etc. Esta comunicação é indispensável, está claro, porém o que se intenta por meio dela é a mudança da condição humana do indivíduo que adquire o saber. Por isso, a educação é substantiva, altera o ser do homem. A não ser assim seria apenas adjetiva, mero ornamento da inteligência. O homem que adquire o saber passa a ver o mundo e a si mesmo deste outro ponto de vista. Por isso se torna um elemento transformador de seu mundo. Esta é a finalidade essencial da educação. Tal é a razão de que todo movimento educacional tenha conseqüências sociais e políticas. (ALVÁRO VIEIRA PINTO)

Com o objetivo de relacionarmos o contexto histórico da Educação de Jovens e Adultos no Brasil ao processo de análise das propostas curriculares produzidas para essa modalidade de ensino, apresentaremos neste capítulo um breve histórico da educação de adultos no país.

No final do século XIX, aproximadamente uma década antes da Proclamação da República, foram criados, nas escolas públicas de educação elementar do município do Rio de Janeiro, cursos noturnos para adultos analfabetos do sexo masculino, a partir do Decreto de nº 7.031 de 06 de setembro de 1878. No plano educacional, a difusão do Ensino Técnico-Profissional, como meio de preparação de mão de obra qualificada para indústria e o comércio, era fundamental. As escolas superiores, por sua vez, pouco contribuíam, uma vez que eram desarticuladas da realidade da social. Essas escolas no geral estavam comprometidas com os interesses da elite dominante, pois era essa elite que determinava os rumos educacionais do país.

Já no século XX, no ano de 1932, foi fundada a Cruzada Nacional de Educação, movimento ligado a Igreja Católica, que estabeleceu como meta, o combate ao

analfabetismo, um grave problema no Brasil, naquele momento da história, no governo provisório de Getúlio Vargas. Essa nova situação política exigia do Estado uma série de mudanças no que tange a educação para jovens e adultos.

As políticas públicas educacionais consolidaram-se a partir da necessidade de escolaridade para adultos, qualificação e ampliação da diversidade do trabalhador, sendo assim, a educação de adultos torna-se uma problemática que ganha expressão no cenário político nesse período. Com a Constituição de 1934, fica consolidado o dever do Estado quanto ao ensino primário, integral, gratuito e de frequência obrigatória, extensiva, inclusive aos adultos (Art.150).

Somente a partir de 1940, ainda no governo de Vargas, na ditadura do Estado Novo, é que a Educação de Adultos – EDA foi se consolidando como uma política educacional devido a um processo histórico mais amplo no que se refere a jovens e adultos trabalhadores, pois se trata das grandes transformações associadas ao processo de industrialização que vinha tendo resultados satisfatórios no país.

As “ideias”, as leis e as iniciativas que se consolidam, representam uma situação totalmente inovadora quanto ao atendimento do público de jovens e adultos nas escolas de ensino básico. No ano de 1947, ocorreu o 1º Congresso de Educação de Adultos – EDA, promovido pelo governo federal, marcando o começo da Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos – CEAA e, nesse mesmo ano houve a criação do Serviço de Educação de Adultos – SEA.

1.1 A Educação de adultos, a ‘educação bancária’ – crítica de Paulo Freire e a criação do MOBREAL

Com o fim da ditadura de Vargas, em 1945, e o alerta da Organização das Nações Unidas – ONU para integrar os povos buscando assim evitar conflitos étnicos, a educação dos adultos ganhou um grande destaque dentro da preocupação geral com a educação básica. Em 1947, foi lançada a Campanha de Educação de Adultos, sob a direção do professor Lourenço Filho, campanha essa que obteve um imenso sucesso, fato que propiciou a ampliação do sistema em várias regiões do Brasil.

No II Congresso, realizado em 1958, o educador pernambucano Paulo Freire, apresentou um relatório com o seguinte título: “A Educação de Adultos e as populações marginais: o problema dos mocambos”. Nesse relatório, Paulo Freire chama a atenção para a problemática do analfabetismo, como uma questão de cunho econômico, social e cultural do país. Freire ressaltava que essa questão merecia um olhar especial por parte do governo para que houvesse um rompimento do entendimento de que o adulto tornava-se ‘inculto’ perante a sociedade, por comodismo, subordinação ou “acaso”.

Em janeiro de 1964, foi aprovado *Plano Nacional de Alfabetização – PNA* sob a orientação de Paulo Freire. Sua organização ficou por conta de vários sindicatos, estudantes e movimentos de diversos grupos que estavam sendo estimulados pela inquietação que permeava o sistema político da época.

No ano de 1961, por meio do Decreto de nº 50.370 de 20 de março, surgiu o Movimento de Educação de Base – MEB, iniciativa da Igreja Católica que receberia apoio do Governo Federal para colaborar com a Conferência Nacional de Bispos do Brasil - CNBB em prol da alfabetização de adultos.

Anos mais tarde, após o golpe militar, quando o governo João Goulart foi deposto do cargo, o MEB passou a ser pressionado pelos poderes conservadores do regime militar até o seu encerramento no ano de 1966. Em 15 de dezembro de 1967, foi criado o Movimento Brasileiro de Alfabetização – MOBRAF, pela lei 5.379. O MOBRAF surgiu com base nas campanhas de alfabetização de adultos iniciadas por Lourenço Filho, e

propunha uma alfabetização funcional que visava conduzir o aluno a adquirir técnicas de leitura, escrita e cálculo como meio de integração do mesmo na comunidade, oferecendo-lhe melhor condição de vida.

Seu objetivo era erradicar o analfabetismo no Brasil. Tinha forte influência do Método Paulo Freire, pois utilizava a “palavra geradora”, que consistia na pesquisa feita junto aos alunos quanto a palavras que contribuíram na sua formação.

O MOBREAL era constituído por outros programas, tais como:

- ✓ Programa de Alfabetização Funcional;
- ✓ Programa de Educação Integrada;
- ✓ Programa MOBREAL Cultural;
- ✓ Programa de Profissionalização.

Mesmo com a negação dos textos oficiais quanto a real proposta do MOBREAL, é possível notar que, o objetivo principal dessa modalidade de ensino era fazer com que os alunos aprendessem a ler escrever e contar sem maiores preocupações com a formação do homem como cidadão e ser atuante na sociedade na qual está inserido.

Os ideais que eram disseminados aos alunos, estavam vinculados à importância da ascensão social e, principalmente, na obtenção de privilégios econômicos a partir da escolarização.

Com base em um novo modelo pedagógico, houve uma mudança na compreensão da relação entre problemática educacional e problemática social. O analfabetismo, anteriormente justificado como reflexo da pobreza e da marginalização passou a ser concebido como efeito da conjuntura social não igualitária que fortalecia as condições de pobreza apresentadas no país. Portanto, o processo educativo deveria interferir na estrutura social que vinha alimentando o analfabetismo e interferindo na continuidade dos alunos jovens e adultos na escola, buscando assim, superar problemas que acometem de forma ostensiva a realidade dos alunos.

Os ideais pedagógicos também tinham um elemento ético que implicava profundamente na relação professor e aluno. Paulo Freire fez uma crítica intitulada “educação bancária” que entendia o aluno como um armário cheio de compartimentos vazios, nos quais o professor deveria depositar conhecimentos. Para Freire, esse tipo de relação, negava a cultura do aluno levando-o a não desenvolver uma consciência crítica em relação a sua vivência e sua autonomia.

(...) se o educador é quem sabe, se os educandos são os quem nada sabem, cabe àquele dar, entregar, levar, transmitir o seu saber aos segundos. Saber que deixa de ser de experiência feita” para ser de experiência narrada ou transmitida. Não de se estranhar, pois, que nesta visão “bancária” da educação, os homens sejam vistos como seres de adaptação, do ajustamento. Quanto mais se exercitem os educandos no arquivamento dos depósitos que lhe são feitos, tanto menos desenvolverão em si a consciência crítica de que resultaria a sua inserção no mundo, a realidade parcializada nos depósitos recebidos. (PAULO FREIRE, 2002, P.60)

[r1] Comentário: Posso deixar dessa forma?

Mesmo com Paulo Freire estando no Chile exilado, vários grupos ligados à educação popular e movimentos organizados contra a ditadura militar, deram continuidade às aulas para jovens e adultos tendo como prioridade as propostas mais críticas que imortalizariam o postulado de Paulo Freire.

O fechamento político e institucional, que caracterizou a conjuntura política nos anos de 1970, também não impediu que sobrevivessem e emergissem ações educativas voltadas à alfabetização, inspiradas por Paulo Freire.

No início dos anos de 1980, com a abertura política, essas experiências que estavam acontecendo no Brasil foram ganhando força e ampliando-se, contribuindo assim para a democratização de debates teóricos, reflexões e diversas articulações para a evolução do processo educacional para os jovens e adultos.

Em 1985, nasce a *Fundação Educar* substituindo o MOBREAL. A Fundação Educar, porém, só foi estabelecida pelo Decreto nº 92.374 de 06 de fevereiro de 1986, onde a partir de então ficou com os bens do MOBREAL. A Fundação Educar apresentava-

se com características distintas do MOBRAL, pois ela passou a fazer parte do Ministério da Educação - MEC, que criava ações com o acompanhamento das secretarias e instituições ligadas ao governo federal, abrindo mão do controle político e pedagógico característicos do MOBRAL. Nesse período implantaram-se muitos programas governamentais que acolheram educadores ligados às experiências de *educação não formal* – dando ênfase à educação para jovens e adultos por intermédio de programas de educação básica.

A Fundação Educar foi extinta em 1990, pelo então governo Fernando Collor de Melo, que em seguida criou o *Plano Nacional de Alfabetização e Cidadania – PNAC*, que só duraria um ano devido à ausência de investimentos nos estados para a consolidação do projeto.

1.2 A função da suplência e a Lei 5692/71

Nesse contexto de mudanças, um novo enquadramento legal já estava disponível, a Lei Federal nº5692 que, em 1971, caracterizava a extensão da educação básica obrigatória de quatro para oito anos, constituindo o ensino de Primeiro Grau. Paralelamente, a lei instituiu regras básicas para a educação Supletiva, que se constituía na escolarização desse grau de ensino para os alunos jovens e adultos. Pela primeira vez na história da educação nacional essa modalidade de ensino recebeu um capítulo na legislação educacional, buscando distinguir várias funções – Suplência – reposição de escolaridade; a aprendizagem e qualificação; aperfeiçoamento e atualização referentes à formação profissional.

Um dos grandes favorecimentos preconizados pela Lei 5692/71, quanto ao atendimento àqueles que não haviam realizado ou completado na idade própria a escolaridade obrigatória, foi à flexibilização dos cursos. A lei previa que os cursos que

fossem oferecidos nessa modalidade tivessem uma organização que atendessem às necessidades dos alunos adultos: cursos supletivos, centro de estudos, educação à distância e outros. Esses cursos obedeciam, em grande parte, aos mesmos critérios estabelecidos ao ensino regular: presença obrigatória; avaliações no decorrer do processo; seriação - o diferencial é a aceleração. As avaliações costumavam ser feitas periodicamente por disciplina e módulo.

A educação a distância que costumava ser predominante, poderiam ser realizadas por televisão, em regime de livre recepção, ou recepção organizada em tele postos, que combinam reprodução em vídeo, materiais didáticos impressos por alguma iniciativa privada e acompanhamento de monitor ou orientador de aprendizagem que deveria ser graduado. Essa modalidade foi bem aceita pelas empresas por atender um grande número de funcionários para que obtivessem a certificação de Primeiro Grau sem interferir no horário de trabalho.

Além dessas modalidades, a Lei 5692 manteve os exames supletivos, como mecanismos de certificação, atualizando os exames de madureza já existentes a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1961. Os cursos de Madureza Ginásial e Madureza Colegial se fixavam como idade mínima, em 16 e 19 anos, respectivamente, para o início do curso e um prazo de dois a três anos para a conclusão em cada ciclo. No entanto, essa exigência foi extinta a partir do Decreto-Lei nº 709/69, quando foi constatado que grande parte da clientela do ensino Madureza, eram pessoas que buscavam suprir a formação escolar dentro de suas próprias condições de vida e de trabalho. Ou seja, para grande maioria dos interessados, somente o “exame” interessava. Em 1971, o curso de Madureza foi substituído pelo Projeto Minerva que fundamentou o curso Supletivo.

Com a redemocratização no cenário político, muitas experiências enriquecedoras dos anos de 1960, puderam ser desenvolvidas partindo da defesa de que, o processo educativo para jovens e adultos deve ser continuado, com o objetivo de permitir ao aluno

[r2] Comentário: Mais sobre a lei 5692

adquirir o domínio dos mecanismos utilizados na alfabetização em seu cotidiano e nos seus estudos posteriores.

Ainda em relação à Lei 5.692/71, a proposta da extensão de escolaridade para oito anos representava um enorme desafio, do ponto de vista do enorme contingente de adultos fora da escola ou com um representativo déficit educativo, do qual o ensino supletivo estaria a serviço. Entretanto, essa mesma legislação limitou a oferta obrigatória do ensino público de Primeiro Grau apenas às crianças entre 7 e 14 anos de idade. O direito mais amplo à educação básica, aos jovens e adultos, só seria atendido, de fato, na Constituição Federal de 1988, como resultado de uma forte mobilização de vários setores da sociedade brasileira em estender os direitos sociais e as responsabilidades do Estado ao atendimento das necessidades dos grupos sociais marginalizados.

CAPÍTULO 2 - AS CARACTERÍSTICAS DE UMA ESCOLA QUE OFERECE A EJA, O ENSINO DE HISTÓRIA E A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Considerando a importância do ensino de História como uma disciplina que, historicamente, tinha a função moralizadora e cívica, de acordo com os modelos do Estado, é que se fez importante a análise do currículo de História não só com a concepção de desenvolver as práticas de letramento, mas também como uma disciplina muito importante do ponto de vista de agregar valores na construção de identidades, do reconhecimento do papel social do aluno, com bases na formação histórica de valorização da memória individual, coletiva e patrimonial da cultura.

Justamente por essa questão é que não é possível desconsiderar que a incorporação da cultura e da realidade de vida dos educandos, faz-se extremamente importante como conteúdo e ponto de partida para a consolidação de uma prática educativa apropriada aos alunos adultos. No entanto, muitas das análises que realizei acerca das práticas docentes com turmas de EJA têm revelado que muitos materiais didáticos não atendem a esse princípio de operacionalizar a prática educativa, de acordo com a realidade desses alunos.

Um problema metodológico diz respeito à criticidade e a criatividade que se pretende anexar à educação dos jovens e dos adultos, tendo em vista que, a realidade do aluno não está pré-definida pelo educador e nem pelo cientificismo pedagógico e muito menos materializada pelas práticas anteriores. Não há a possibilidade de produzir aulas de História sem análise, reflexão e colaboração dos alunos no processo ensino-aprendizagem, pois, partindo dessa metodologia, o educando estará estabelecendo uma relação dialógica e mediadora com os alunos, garantindo assim a construção significativa dos saberes exigidos pela sociedade.

Nesse sentido, percebemos a importância de discutir nesta dissertação, a importância do currículo de História e da prática docente no Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos, em São Paulo, como uma maneira de elencar e analisar algumas das deficiências diagnosticadas nessa modalidade de ensino, haja vista que estamos tratando de um direito dos cidadãos brasileiros, instituído por lei e preservado em acordos com organismos internacionais.

2.1 O Ensino Médio e a educação para pessoas jovens e adultas

A partir da década de 1930, quando o Brasil passava por grandes transformações ligadas ao processo de industrialização. Consolidava-se um sistema público de educação no país, em que a educação básica de adultos começou a delimitar seu espaço na história da educação, impulsionado pelo governo federal que estava apoiando várias diretrizes educacionais em toda nação.

Um dos fatores recentes e marcantes na história da educação brasileira, em especial a EJA, é a expansão dessa modalidade para as turmas de Ensino Médio na década de 1990. Na Constituição de 1988, as instâncias do governo Federal, Estadual e Municipal, passaram a ter que oferecer as condições necessárias para o acesso e a permanência dos indivíduos na Educação Básica, sendo o Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, independentemente da idade.

Este fato garantiu a Educação de Jovens e Adultos ser incluída no ensino regular, não sendo mais considerada, pelos programas de governo, uma educação complementar ou compensatória. Esse fato abriu precedentes para o seu reconhecimento e de outros documentos e projetos específicos dos governos, inclusive observando-se as especificidades didático-pedagógicas do público alvo, como definem os artigos 5º e 37º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394/96.

2.2 A caracterização regional, a escola e a professora

Localizada na periferia de São Paulo, Jardim Nazaré, bairro localizado aproximadamente a 50 quilômetros do centro da capital paulista, distrito da Vila Curuça, mas para uma parte da população pertence ao bairro de Guaianases, enquanto que para outra parte, pertence ao bairro de Itaim Paulista, a Escola Estadual Professora Rosarita Torkomian, encontra-se em um local cercado por muita área verde; várias ruas sem urbanização; precário sistema de canalização de esgoto e de abastecimento de água - costuma haver rodízio no abastecimento para os moradores - possui apenas um posto de saúde que atende praticamente toda a demanda da população, por volta de 161.369 habitantes (2008), pois, nas redondezas não há hospitais públicos; alto índice de periculosidade – fontes da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo- SSP-SP e da Fundação Saede.

A escola citada foi inaugurada em 07 de Janeiro de 1988, com o nome de Escola Estadual de Primeiro Grau Jardim Quissisana, Decreto nº 28.080, de 07/01/1988 que implantou o Ensino Fundamental Ciclo I. As séries iniciais de 1ª a 4ª séries do Primeiro Grau, corresponde ao ciclo I que vai do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental I. O ciclo II, de 5ª a 8ª série, atualmente corresponde do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental II. Por fim, o antigo Segundo Grau que integra a 1ª, 2ª e a 3ª séries, corresponde, hoje, ao Ensino Médio, permanecendo a mesma seriação nessa modalidade de ensino.

Essa escola funcionava em quatro períodos, no 4º período - o noturno - o atendimento era para os alunos que cursavam da 5ª à 8ª série. Com a expansão das vagas para esse curso em uma escola vizinha, a Escola Estadual Professor Wilson Roberto Simonini, cerca de 2 km de distância, ocorreu um enfraquecimento significativo no número das matrículas na unidade escolar em questão.

Como alternativa para que não houvesse o fechamento das salas no período noturno, alguns professores, em parceria com a direção da escola e com a extinta Delegacia de Ensino da região - 21⁴, organizou um movimento com características bem populares, convidando jovens e adultos, que não eram alfabetizados ou não haviam concluído as séries iniciais, para se matricularem na escola e retomarem seus estudos. A iniciativa foi um sucesso, pois o período noturno não foi fechado, os professores não perderam suas aulas e a comunidade ganhou um curso supletivo de 1^a à 4^a série, próximo a várias residências recém-construídas, devido ao fato de que essa região havia passado por um processo de *ocupação* em propriedades da prefeitura que se encontrava em “estado de abandono”. Esse processo deu-se por um grupo de pessoas que, na sua maioria, haviam migrado da região nordestina do país.

Apesar de haver julgamentos de caráter simplista no que se refere à questão da violência em locais de grande periculosidade, como o descrito acima, torna-se importante destacar que, segundo o relato da professora Maria Magali da Silva, uma das professoras que fez parte da formação do primeiro corpo docente dessa escola, e que atualmente encontra-se ocupando o cargo de vice-diretora da mesma, era praticamente nula a incidência de casos de violência nessa escola. Ela afirma que o perfil dos alunos que se matriculavam era, praticamente, homogêneo no que se refere aos interesses sociais:

- Manter-se no emprego ou inserir-se no mercado de trabalho;
- Alfabetizar-se;
- Jovens e adultos que se evadiram da escola regular;

⁴ Atualmente “Diretoria de Ensino Regional Leste II” – Órgão pertencente ao Governo do Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação – SEE, que administra e fiscaliza assuntos relativos à área da educação na região leste da capital do Estado de São Paulo.

- Para jovens que ingressaram e cursaram – permanente ou intermitentemente – a escola regular, mas acumularam grandes defasagens entre a idade e a série cursada;
- Dar continuidade aos estudos para melhorar suas condições socioeconômicas.

Esses fatores contribuíram com o caráter disciplinar dos alunos que, segundo a professora Magali, era ótimo, pois, dificilmente os alunos que faziam suas matrículas iam para a escola na perspectiva de criar problemas de indisciplina ou de “passar o tempo”.

O corpo docente era composto somente por professor (as), e todos com formação no Magistério, curso direcionado ao aluno que pretende torna-se profissional na área da educação, realizando suas atividades no ciclo I (1ª a 4ª série).

No ano de 1991, foi extinto o ensino supletivo para o ciclo I e implantada a suplência para o ciclo II (5ª a 8ª série), fato que ocorreu devido à demanda para esse nível de escolaridade que vinha crescendo em função do número de alunos que estavam concluindo a 4ª série.

Em 1998, formou-se a última turma da 8ª série do Ensino Fundamental II (antigo ginásial), possibilitando a abertura de turmas para o Ensino Médio – Supletivo, no dia 02 de julho de 1999, com base na Resolução SE 07/07/1999.

2.3 A nova LDB e o ensino na EJA

A partir da implantação da nova Lei de Diretrizes e Bases – LDB 9.394/1996, a educação para os jovens e adultos está prevista como parte integrante da educação básica.

Seção V

Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 37º. A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º. Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º. O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si. (LDB nº9.394/96)

Portanto, a proposta é que essa modalidade de ensino fosse tratada exatamente com a mesma responsabilidade do Ensino Fundamental, destacando, sobretudo, as suas especificidades. Todavia, segundo Haddad (1997), essa modalidade não se tornou prioridade de política educacional. Configurou-se antes como um serviço marginal, com escassez de recursos financeiros, materiais e humanos e que, em geral, carrega o estereótipo de um ensino de baixa qualidade.

Com base nas entrevistas/questionários que foram realizadas com alguns professores que lecionam na EJA, conseguimos destacar algumas divergências na aplicabilidade dessa lei, inclusive, quanto Foi ao despreparo dos profissionais que atuam com esse segmento de ensino; a falta de recursos didáticos; a ausência de estratégias metodológicas que possam contribuir com a aprendizagem desse grupo específico de alunos, e principalmente, o descaso em relação ao aumento da evasão dos mesmos, uma vez que essa modalidade educativa busca reparar as desigualdades ocorridas àqueles alunos que se evadiram do ensino regular.

Para Haddad e Di Pierro (1999), a EJA tem apresentado características ainda mais intrigantes do ponto de vista das especificidades. O público alvo do Ensino médio da EJA, há duas décadas aproximadamente, era composto por aqueles que tinham sido forçados a

abandonar o processo educativo para se dedicarem ao trabalho. Atualmente, tem se matriculado, um público mais jovem, fato que, acrescenta um desafio a mais para o educador dessa modalidade.

2.4 O ensino de História e a Proposta Curricular de São Paulo

No que se refere ao ensino de História na EJA, nas séries do Ensino Médio, ocorre uma constante preocupação dos professores dessa disciplina, quanto ao que devemos ensinar nas aulas de história, ou seja: O que é válido e importante para ser ensinado? Para quê? Por quê?

O artigo 26 – inciso 4º- e o artigo 36 ambos da LDB – 9.394/96 expressam com muita clareza que o Ensino Fundamental e Médio deve apresentar uma base nacional comum e o ensino da História do Brasil, em especial, têm a responsabilidade de contribuir com as diferentes culturas e etnias, especialmente dos povos indígenas e africanos, com destaque para o mundo do trabalho, aprimorando a educação tecnológica básica, a compreensão da ciência, das artes, da língua portuguesa, como um instrumento de comunicação facilitador ao acesso nos mais variados meios de conhecimento e no exercício de cidadania.

Partindo desses pressupostos: O que ensinar em História? É uma pergunta que pode nos conduzir a inúmeras reflexões acerca dos mais variados desafios do futuro a partir do presente e, certamente, com resquícios do passado.

A Proposta Curricular do Estado de São Paulo para a disciplina de História inicia sua apresentação com o seguinte questionamento: *Para que serve a História?*

Veja a seguir a apresentação inicial da proposta:

PROPOSTA CURRICULAR DE HISTÓRIA

Coordenação Geral do Projeto

Maria Inês Fini

Concepção

Guiomar Namó de Melo

Lino de Macedo

Luiz Carlos Menezes

Maria Inês Fini

Ruy Berger

Produção das propostas das disciplinas e dos cadernos dos professores:

Coordenação Geral: Ghisleine Trigo Silveira

Coordenadores de Áreas e seus Autores

Ciências Humanas e suas Tecnologias

Coordenadores: Ângela Correa e Paulo Miceli

Para que serve a História?

Pergunta um tanto curiosa, já que essa é a única disciplina que em sua proposta curricular apresenta esse questionamento ao leitor, ou seja, a priori, nos causa a impressão que, as outras disciplinas já estão acompanhadas de certezas quanto a sua importância e são certamente, imprescindíveis, não sendo, portanto, necessária a pergunta: *para que serve?*

Consta na proposta a seguinte explicação para esse questionamento: “A História é necessária por ser uma das mais importantes expressões de humanidade, como é a Música, por exemplo. Tanto a História como a Música parecem disciplinas sem utilidade, porém basta imaginar um mundo em que elas não existissem para perceber sua importância”.

Nos últimos anos do século XX, foi possível observar que ocorreram inúmeros debates históricos de teóricos preocupados com a elaboração e implantação de propostas curriculares, de novos materiais didáticos e de refletir sobre as práticas educativas. Houve uma ampliação dos objetos de estudo, dos problemas, das fontes históricas e dos temas, que pode ser observada nos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs.

Há, atualmente, uma diversidade muito intensa no processo ensino-aprendizagem nas aulas de História. Consolidaram-se entre os professores de dessa ciência, uma pluralização das concepções teóricas, políticas e ideológicas e dos sistemas nacionais e estaduais de avaliação de aprendizagem e de padronização dos critérios dos livros didáticos desenvolvidos nas escolas públicas.

A concepção curricular temática e multicultural é expressa nas perspectivas dos professores em sua prática educativa. Na EJA, não basta introduzir novos temas, o que o professor de História ensina e deixa de ensinar poderá ir muito além do que é prescrito na Proposta Curricular de História. Devemos nos apropriar de ferramentas educacionais que nos ofereçam, no processo ensino e aprendizagem, outras fontes de saber histórico, pois, quando diversificamos, possibilitamos o debate e o confronto das mais distintas visões de mundo.

Além de questionar as visões tradicionais de História, é importante que ocorram mais debates teóricos quanto às condições em que se acontece a atuação dos docentes na educação de jovens e adultos no Estado de São Paulo, pois no que se refere às aulas de História, elas são apresentadas aos alunos da EJA dissociadas da realidade dos mesmos, não contribuindo para o resgate de valores éticos e principalmente no entendimento de como se dá o processo de exploração dos meios de produção capitalista e na exclusão daqueles que são julgados como “marginalizados” do sistema e na maioria das vezes impedidos de amenizarem seus problemas frente às dificuldades sociais.

Para Freire (1987), no modelo de “prática bancária”, os oprimidos são considerados marginalizados, numa sociedade “justa” e “organizada”. Nessa análise de Freire, os oprimidos devem ser ajustados para serem incluídos na sociedade de acordo com o modelo que lhes são imputados.

2.5 O ofício do professor nas séries do Ensino Médio na EJA

Diante da nova realidade, na qual a educação de jovens e adultos está pautada, cercada por uma série de desafios e contradições para serem analisados, faz-se necessário um diálogo em que se comprometa com a realidade dos alunos a partir do seu cotidiano. De acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais os conteúdos ministrados em sala de aula devem estar de acordo com os padrões mínimos, e em sintonia com as especificidades da comunidade onde estão sendo aplicados. É necessário que seja oferecida possibilidades aos alunos de construir suas ideias a partir de suas experiências de vida, percebendo-se sujeitos socioculturais, aptos a permanecerem na escola consolidando assim sua inclusão social. Como diz a professora Maria Clara Di Pierro:

Essa possibilidade está inscrita na LDB, mas ainda não aprendemos a fazer com que a escola exerça sua capacidade de diagnosticar os conhecimentos de que os alunos são portadores e que eles adquiriram não só na vida escolar, mas também por outras vias, sendo capaz de, por meio de uma tutoria individualizada, recomendar trajetórias de aprendizagem pelas quais cada educando possa satisfazer as necessidades de aprendizagem que tem hoje, no futuro (PIERRO, 2003, p.21).

Essa possibilidade exige que façamos uma reflexão acerca da importância da formação do professor para que ocorram as transformações necessárias na escola. Um dos agravantes, que o professorado que atua em EJA enfrenta e que os impede de concretizar essas transformações, está relacionado a todo o processo em sua formação, que não viabiliza mecanismos facilitadores para que ele possa promover uma interatividade nas relações professor-aluno, partindo de uma análise investigativa das especificidades do aluno que se matricula na escola que oferece a EJA.

Por esse motivo acreditamos que, ao elaborar uma proposta curricular, a valorização e o aperfeiçoamento na formação inicial e continuada dos professores são aspectos fundamentais para a melhoria na qualidade do ensino. Segundo a Resolução CNE/CEB nº 1, 05 de julho de 2000, artigo 17:

A formação inicial e continuada de profissionais para a Educação de Jovens e Adultos terá como referência as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino

Fundamental e para o Ensino Médio e as diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores, apoiada em:

- I – ambiente institucional com organização adequada à proposta pedagógica;
- II – investigação dos problemas desta modalidade de educação, buscando oferecer soluções teoricamente fundamentadas e socialmente contextualizadas;
- III – desenvolvimento de práticas educativas que correlacionem teoria e prática;
- IV – utilização de métodos e técnicas que contemplem códigos e linguagens apropriados às situações específicas de aprendizagem.

A Educação de Jovens e Adultos deve deixar de ser compreendida como uma modalidade de ensino que tem como exclusiva responsabilidade suprir carências, seja de alfabetização, de escolarização, seja de miséria e exclusão social e agora, mais do que nunca, de violência e desvalorização moral.

Mesmo com o fato de que os termos “suplência” e “supletivo” estejam sendo abandonados em relação à nomenclatura, a lógica continua a mesma, ou seja, todo o processo educativo que norteia as aulas para pessoas jovens e adultas continua vinculado ao contexto de um ensino pautado na aceleração de estudos para estudantes com defasagem na relação entre idade e série cursada. O reconhecimento da juventude e da vida adulta como um tempo específico de direito à educação está, ainda, muito distante de ser legitimado na sociedade e no Estado.

Ser professor, nunca foi tarefa simples, e atuar com jovens e adultos, pode ser mais complexo e ao mesmo tempo desafiador quando se adota uma “postura ousada” frente às adversidades que se apresentam no cotidiano escolar com esses alunos ansiosos em resgatar o tempo “perdido” e, envergonhados por ocuparem os bancos escolares com a idade que não corresponde à série. Nesse contexto, retomamos o que diz Freire:

[...] É preciso ousar para dizer, cientificamente e não bla-blabilmente, que estudamos, aprendemos, ensinamos, conhecemos com o nosso corpo inteiro. Com os sentimentos, com as emoções, com os desejos, com os medos, com as dúvidas, com a paixão e também com a razão crítica. Jamais com, esta apenas. É preciso ousar para jamais dicotomizar o “cognitivo do emocional”. É preciso ousar para ficar ou permanecer ensinando por longo tempo nas condições que conhecemos, mal pagos, desrespeitados e resistindo ao risco de cair vencidos pelo cinismo. É preciso ousar, aprender a ousar, para dizer não à burocratização da mente a que nos expomos diariamente. É preciso ousar para continuar quando às vezes se pode deixar de fazê-la, com vantagens materiais. [...] (FREIRE, 1997, p. 8)

CAPÍTULO 3 - ENTREVISTAS/QUESTIONÁRIOS COM PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Ao realizar algumas entrevistas/questionários, com professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos, na rede estadual de ensino na periferia de São Paulo, deparei-me com um emaranhado de situações que me levaram a repensar quanto à ‘consciência’ dos professores acerca dos problemas que foram levantados nesta pesquisa e que não foram suscitados pela maioria deles.

3.1 A escolha dos professores

Depois de algumas conversas com professores que atuam na EJA, busquei alguns critérios para selecionar quais deles que eu deveria entrevistar.

Selecionei oito professores, dos quais quatro deles atuam na EJA há mais de dez anos e, os outros quatro professores, lecionam em média, entre dois e cinco anos. Todos são titulares de cargo, sendo que seis deles atuam em mais que uma rede de ensino, Prefeitura do município de São Paulo e Secretaria do Estado da Educação de São Paulo.

Todos os professores envolvidos na pesquisa residem na mesma região onde se localiza a escola, mora com seus familiares, têm a educação como única fonte de renda e, sobretudo, dependem dessa renda para custear qualquer projeto referente ao aprimoramento profissional e cultural. Com exceção do professor Danilo que realizou sua graduação em uma universidade pública – Universidade de São Paulo – USP, todos os outros se formaram em instituições privadas de ensino superior.

3.2 Os professores

Dos oito professores entrevistados, houve uma que chamou muito a atenção com algumas de suas respostas e principalmente no que se refere a sua disposição em participar da entrevista/questionário.

Para que possamos preservar a identidade dos entrevistados, vou chamá-la de professora “Adélia”. Ela em 52 anos de idade leciona a trinta e um anos em escolas da rede pública paulista e, há 10 anos, atua na EJA.

Essa professora, ao responder o questionário, demonstrou muita boa vontade e comprometimento ao refletir sobre cada uma das questões antes de respondê-las. Fez questão de responder ao meu lado e fez uma série de indagações quanto ao conteúdo da pesquisa.

Ao responder a questão, sobre quais as razões que ela teria para lecionar na EJA, ela respondeu que as opções de horários encontradas nas escolas com essa modalidade de ensino, oferecem vantagens na organização de seu tempo, já que ela atua em duas escolas. Em seguida, ela afirmou gostar muito do público que procura a EJA, por perceber o quanto os alunos são interessados em comparação aos que frequentam o Ensino Médio regular, que não demonstram o mesmo interesse. Com base nessa resposta, é possível compreender que esse era o fator principal que pode ser apontado como uma das razões pela preferência da professora Adélia em lecionar para jovens e adultos.

A professora Adélia afirmou também, que muitos alunos matriculados na EJA sentem sua auto-estima elevada em função do processo de aprendizagem pelo qual estão passando e pelo convívio com grupos de amigos que são feitos no ambiente escolar. Essa fala da professora ficou muito evidente no momento em que ela respondeu à seguinte questão:

“Você acredita que a EJA tenha modificado a vida desses alunos que passaram por esse curso? Comente e cite exemplos”.

- Resposta: *“Com certeza. Lembro-me de um ex-presidiário que hoje é motorista de ônibus numa empresa do bairro, e que conseguiu retomar sua vida na sociedade”.*

Realizando uma reflexão acerca dessa resposta, nota-se que a transformação no modo de vida dos alunos da professora Adélia, é muito relevante para ela, afinal, levando-se em conta as precariedades que se têm para o exercício da docência com essas turmas, há aí espaço para sustentar alguns dos meus questionamentos, que, a rigor, primam por um acompanhamento de qualidade na formação dos docentes que atuarão com pessoas jovens e adultas. Considerando a vivência escolar da professora, mais de 30 anos de magistério, ela afirma nunca ter tido contato com cursos que contribuíssem com sua atuação na EJA.

Outro problema, apontado pela professora Adélia, e pelos demais professores que responderam ao questionário, e que, contribuiu para reforçar algumas questões elencadas nesta dissertação, refere-se à ausência de materiais adequados para a utilização com esse público. A Secretaria Estadual de Educação de São Paulo – SEE/SP, não disponibilizava até o ano de 2008 recursos essenciais para a manutenção das aulas realizadas para a EJA, tais como: livros didáticos, fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, adequados à vivência desses alunos e ao período de duração das aulas – de três a quatro horas - e na maioria das escolas no período noturno, e a duração dos módulos – de três semestres.

A partir do ano de 2009, com as novas determinações do Conselho Estadual de Educação – CEE, Deliberação nº 82/2009, começou a ser distribuídas apostilas para a EJA nas escolas públicas estaduais, buscando enfatizar a realidade desse público. No entanto, a distribuição desse material, está bem longe do que se entende por “pontualidade” e “quantidade”, essenciais para a demanda nas escolas.

Cinco dos oito professores que responderam ao questionário, afirmaram de maneira incisiva, quanto à insuficiência de conteúdos da referida apostila, relacionados às perspectivas e expectativas do aluno que se matricula na EJA.

Durante as análises que realizamos a partir dos questionários respondidos, nota-se que somente dois dos oito entrevistados conseguiram responder à questão nº 10, que trata da resolução sobre a EJA:

Pergunta: “Você acredita que a reorganização da rede estadual de ensino e a consolidação da Resolução CNE/CEB nº01/2000 promoveram melhorias para os professores que atuam na EJA? Comente”.

O professor Danilo, um dos que responderam a questão nº 10 atua na Educação de Jovens e Adultos desde o ano de 2008. Realizou sua graduação em Geografia bacharelado e licenciatura na Universidade de São Paulo – USP e defendeu sua dissertação de mestrado em educação pela PUC/SP no primeiro semestre desse ano (2010).

Para o professor Danilo, as políticas públicas existentes no estado de São Paulo, não asseguram de maneira abrangente a inserção da legislação a essa modalidade de ensino, pois, não há um acompanhamento mais específico por parte das diretorias de ensino quanto à realidade das escolas que oferecem a EJA e nem tão pouco, cursos de formação continuada para os profissionais que nela atuam.

Com base nas afirmações do professor Danilo, parece-me pertinente atentar para algumas colocações, assegurando-me na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/1996, que determina que as escolas que ofertarem a EJA devem assegurar modalidades de cursos que proporcionem oportunidades educacionais apropriadas aos interesses, às condições de vida e de trabalho dos jovens e adultos. Portanto, nota-se o distanciamento das práticas ocorridas dentro das escolas em relação à legislação vigente, pois parte dos conteúdos que são ministrados para os alunos jovens e adultos, são réplicas

dos que se aplicam no ensino regular com uma carga horária muito mais ampla do que a carga horária da EJA.

Quanto à outra professora que respondeu a questão nº 10, a professora Luciana, ela afirmou que, se pelo menos cinquenta por cento dos docentes que atuam em EJA tivessem sido convidados para participarem dos encontros que antecederam a elaboração da Resolução citada, ela acredita que o envolvimento quanto à aplicação da mesma se daria de maneira mais eficaz.

A professora Luciana, cursou sua graduação em uma instituição privada e realizou seu mestrado em conhecimentos matemáticos (ano de 2009) na mesma instituição, localizada no bairro de São Miguel Paulista – zona leste do município de São Paulo, próximo ao local onde reside e atua como professora de jovens e adultos.

Segundo a professora Luciana, muitos dos alunos egressos da EJA, passam a ter comportamentos diferenciados em relação aos que tinham quando ingressaram. Procuram estar mais envolvidos com os problemas da comunidade e da escola, procuram atuar de maneira mais intensa em questões sócio-políticas da região e principalmente, ampliam seu círculo de relacionamento em virtude das ações que são realizadas dentro da escola para a aproximação dos mesmos na realização dos trabalhos escolares que foram solicitados no período de duração do curso.

Essas colocações da professora Luciana, podem ser analisadas a partir de uma reflexão acerca de algumas analogias realizadas por (Saviani, 2000, p.37), onde ele faz algumas provocações quanto ao papel da escola na vida social de seus alunos e, enfatiza a importância do professor como o mediador no processo de transformação da realidade educacional que na maioria das vezes fica a mercê de políticas educacionais das quais esse professor se quer fez parte no processo de elaboração das legislações que irão nortear o sistema educacional.

Outro professor que respondeu ao questionário e que contribuiu imensamente para reforçar algumas das perguntas feitas no início da pesquisa, foi o professor Antônio.

Formado no início da década de 1980 e leciona em escolas públicas há 28 anos, o professor Antônio conserva em algumas de suas respostas, uma postura de ativista sindical – resquício de sua atuação inicial no magistério, onde atuava paralelamente como conselheiro do Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – APEOESP.

O professor Antônio, defende de maneira cristalizada que não há possibilidade de um professor ter uma formação acadêmica e profissional bem sucedida, se o mesmo não estiver engajado politicamente com as lutas da classe a qual ele representa.

Ao analisar as respostas do professor Antônio, podemos destacar também, sua imparcialidade acerca da EJA quanto a todo o processo de construção da Proposta Curricular e, principalmente, em relação à formação do professor, pois, para ele, a continuidade a formação continuada do professor deve acontecer dentro dos sindicatos e consolidado nas escolas, juntamente aos alunos, além do aspecto democrático, é nessa ordem que, segundo ele, a educação atenderá de maneira participativa aos alunos na elaboração das propostas curriculares para educação de jovens e adultos.

Fato bastante curioso, é que o professor Antônio admite não conhecer nem superficialmente a Proposta Curricular para o Ensino Médio, mas que quando houver oportunidade irá fazer uma leitura sobre a mesma.

No geral, nos parece que, os professores conhecedores da legislação que trata da EJA e das propostas curriculares para o ensino médio, são aqueles que continuam sua formação acadêmica, pois, torna-se até mais dinâmico o ato de continuar estudando e buscando compreender todo o contexto educacional que fazem parte.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No processo da educação não há uma desigualdade essencial entre dois seres, mas um encontro amistoso pelo qual um e outro se educam reciprocamente.

Álvaro Vieira Pinto

Quando iniciamos esta pesquisa, tínhamos como objetivo realizar uma análise da Proposta Curricular de História (Ensino Médio), quanto a sua adequação para as turmas da Educação de Jovens e Adultos e sobre a formação dos professores que atuam nessa modalidade de ensino.

Realizamos uma pesquisa para que fossem respondidas às questões investigativas:

- Quais conteúdos são privilegiados nas Propostas Curriculares para o ensino de História na educação para pessoas jovens e adultas no Ensino Médio?
- Esses tais conteúdos são adequados às especificidades dos alunos da EJA?
- As aulas na Educação de Jovens e Adultos podem ser desfavorecidas em função de serem ministradas em grande parte por professores sem uma formação específica para atuarem com essa modalidade de ensino?

Neste estudo algumas categorias surgiram a partir do conteúdo analisado da proposta curricular, e as categorias que a priori nortearam a pesquisa, foram fundamentais nas análises que foram feitas com base nas respostas dos questionários respondidos pelos professores e da leitura dos documentos.

A análise dos documentos nos mostrou que a Proposta Curricular para o Ensino de História no Ensino médio apresenta referenciais teóricos pertinentes com os temas em questão, no entanto, não há coerência no que se refere à adequação dos conteúdos

sugeridos a realidade dos alunos que se matriculam na Educação de Jovens e Adultos.

A organização dos temas, a orientação didática e o tempo estabelecido para as aulas não estão na mesma perspectiva. Os temas são organizados em um formato cronológico, sem serem levados em conta as especificidades da turma e o tempo de duração do curso – três semestres. Sendo assim, temos então uma similar do que ocorre no ensino regular.

Apesar da legislação vigente, contemplar a EJA, a proposta curricular de História não fornece subsídios na orientação do professor de como deva ser abordado certos temas com essas turmas, pois até o período de realização desta pesquisa, não havia uma proposta curricular direcionada a Educação de Jovens e Adultos para o Estado de São Paulo.

É importante destacar que, mesmo os documentos que apresentam textos contemplando a EJA, pouco dialogam com os professores dessa modalidade, as abordagens dos eixos temáticos são mínimas e os aspectos formativos e funcionais praticamente não aparecem.

Nesta perspectiva, é preciso considerar a formação inicial e continuada do professor que irá atuar na EJA, levando em consideração atividades de ensino que propiciem o *saber fazer*, o que significa propiciar aos alunos um processo interativo de ensino – aprendizagem, onde esses mesmos possam estabelecer relações do seu aprendizado na escola com o seu cotidiano.

O professor deve ampliar sua compreensão sobre metodologias didáticas, com base na ampliação de referenciais teóricos, afim de, possuir fundamentos para a adequação da proposta curricular, e deve procurar estar capacitado a realizar reflexões crítica sobre as consequências de suas ações em sala de aula.

Cada professor deve comprometer-se em analisar o perfil da escola tendo como fundamento que ela produz uma dinâmica cultural que se respalda por visões de homens e mulheres de uma determinada sociedade e que, esse grupo constitui uma linguagem que na maioria das vezes encontra-se formatada pela ideologia dos grupos dominantes. Portanto,

o objetivo maior do professor, deve ser o de despertar as pessoas jovens e adultas para uma reflexão filosófica sobre o conhecimento contextualizado que respondam as carências do cotidiano e os façam valorizar o aprendizado como um mecanismo enriquecedor no desenvolvimento de seu cotidiano.

Um aspecto a ser considerado relevante sobre a Proposta Curricular e que se relaciona a formação do professor, encontra-se na contradição que há na apresentação da Proposta de História quanto à atuação do professor em relação ao público com que ele irá atuar:

[...] os programas atribuem ao (à) docente a responsabilidade de conduzir os alunos por caminhos que levem ao exercício pleno da cidadania. Cabe-lhe acompanhar, sem dirigir, os momentos iniciais da formação da consciência crítica de crianças e adolescentes, a partir de sua experiência cotidiana. Para isso espera-se que ele supere as sempre lembradas formas tradicionais de ensino, que parecem valorizar, sobretudo, o sentimento de pertencer – para servir – a uma grande nação, assim como fizeram os heróis responsáveis por sua construção. (PROPOSTA CURRICULAR DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA A DISCIPLINA DE HISTÓRIA, 2008)

Podemos perceber que a abordagem que é feita, não leva em consideração o público adulto, ou seja, há uma preocupação exclusiva com as crianças e os adolescentes, desconsiderando todas as peculiaridades que são evidentemente encontradas em turmas de EJA.

Nesse sentido, torna-se muito importante que sejam reformuladas as políticas públicas para a EJA bem definidas e desenvolvidas, a fim de transformar qualitativamente a realidade de vida da população atendida e do educador que exerce sua prática docente nessa modalidade.

É preciso que se estabeleçam metas que superem o estereótipo supletivo, preventivo e moralizante dos jovens e adultos e possam considerá-los sujeitos de direitos e sujeitos de deveres do Estado.

Ao pensarmos o ensino da disciplina de História em salas com alunos jovens e adultos, alunos que trazem consigo traços de exclusão, devemos levar em conta seus saberes assimilados ao longo de suas vidas, sua cultura, suas histórias de vida, pois somente com a compreensão dessa realidade, haverá a possibilidade de haver tomadas de decisões que facilitem a inserção e a continuidade desses alunos no cotidiano escolar.

O professor de História na EJA deve procurar associar suas aulas a vida dos alunos, cujas questões centrais relacionam-se ao trabalho que fornece o sustendo dele e de sua família.

Os caminhos percorridos em toda a trajetória da pesquisa, busca elucidar algumas questões que criam uma série de transtornos aos professores na sua atuação com turmas da EJA, e em especial, constituir alguns mecanismos que contribuam para um permanente processo de formação aos professores de História quanto à importância de debates críticos e reflexivos acerca da Proposta Curricular, que não se apresenta de acordo com as especificidades do público analisado.

Por fim, destacamos aqui, que essa pesquisa tem como objetivo representar um marco significativo na atuação profissional de docentes que atuam com pessoas jovens e adultas, pois a mesma propicia o contato com documentos importantíssimos do âmbito educacional e oferecem momentos de maior atenção as inquietações de pessoas que se dedicam todos os dias à prática na docência e que ao mesmo tempo conseguem sentir satisfação ao vivenciarem os caminhos percorridos pelos alunos ainda jovens e outros tantos adultos.

Temos de inventar alternativas corajosas, garantindo que as formas como se cristalizou a garantia pública a educação não são estáticas. Podem e devem ser reinventadas. [...] avançaremos se nos aproximarmos da história da EJA, reconhecendo essa história como parte da História da educação. Não negando, mas incorporando seu legado. (ARROYO, 2005, p.46-47)

REFERÊNCIAS

ABRANTES, Wanda Medrado. *A didática da educação básica de jovens e adultos: uma construção a partir da prática do professor*. Rio de Janeiro, 1991. 241p. Dissertação (mestrado) Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

AÇÃO EDUCATIVA ASSESSORIA, PESQUISA E INFORMAÇÃO. Propostas curriculares de Suplência (2º segmento do ensino médio supletivo) relatório de pesquisa. São Paulo, 1999.

APPLE, M.W. *Ideologia e currículo*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

ARROYO, M. *Reflexão sobre a reorganização e reorientação curricular da Educação de Jovens e Adultos na perspectiva da Proposta de Reorganização e Reorientação curricular*, SP, 2003.

_____. *Educação de jovens – adultos: um campo de direitos e de responsabilidade pública*. In: SOARES, Leôncio; GIOVANETTI, Maria Amélia; GOMES, Nilma (org). *Diálogos na Educação de Jovens e Adultos*. Belo Horizonte/MG: Autêntica, 2005.

BEISIEGEL, C. de R. *Política e educação popular*. São Paulo: Ática, 1989.

BRANDÃO, C. R. *O que é método Paulo Freire*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

BUFFA, E; NOSELLA, P. *A educação negada*. Introdução ao estudo da educação brasileira contemporânea. 3ª Ed. São Paulo: Cortez, 2003. V 1. 200p.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Diretrizes para uma política nacional de Educação de Jovens e Adultos. Brasília, MEC, 2009. Julho de 2009. Disponível em WWW.mec.gov.br. Acesso em 08 setembro 2009

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Legislação Educacional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Lei nº 9.394/1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Ministério da Educação e Cultura, 20 dez. 1996. Disponível em: [HTTP://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/lbd.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/lbd.pdf). Acesso em 25 julho 2008

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Reestruturação e Expansão do Ensino Médio no Brasil. Fevereiro de 2009. Disponível em WWW.mec.gov.br Acesso 25 julho de 2008

BRASIL. Secretaria de Educação e Cultura. Proposta Curricular: História/coord. Maria Inês Finni – São Paulo, 2008.

BRASIL. Câmara de Educação Básica e Conselho Nacional de Educação – Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000 – Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

FÁVERO, O., RUMMERT, S. M. & VARGAS, S. de. *Formação de profissionais para a educação de jovens e adultos trabalhadores: A proposta da faculdade de educação da Universidade Federal Fluminense*. In: *Diversidade e desigualdade: Desafios para a educação na fronteira do século*. 22ª Reunião Anual da ANPED, São Paulo, 1999. (Cd-Rom).

FREIRE, P. *Pedagogia do Oprimido*. 33. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, p. 34.

_____. *Pedagogia da Autonomia – Saberes Necessários à prática educativa*. R.J: ed. Paz e Terra, 1997.

FREIRE, P. e SHOR, I. *Medo e Ousadia: o cotidiano do professor*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

GADOTTI, M. *A Gestão Democrática na Escola para Jovens e Adultos: Ideias para tornar a escola pública uma escola de EJA na perspectiva da proposta de Reorganização e Reorientação curricular*, SP, 2003.

GADOTTI, M., ROMÃO, J. E. *Educação de Jovens e Adultos: teoria, prática e proposta*. 9.ed. São Paulo: Cortez e Instituto Paulo Freire, 2007.

GUIDELLI, Rosângela Cristina. *A prática pedagógica do professor do ensino básico de jovens e adultos: desacetos, tentativas, acertos...*São Carlos, 1996. 137 p. Dissertação (Mestrado) Universidade Federal de São Carlos.

HADDAD, S. *Estado e educação de adultos, 1964-1985*. São Paulo, USP, 1991. Tese de doutorado.

_____. *Tendências atuais na educação de jovens e adultos. Em aberto*, Brasília, outubro/dezembro. 1992, vol. 11, nº 4, p. 3-12.

HADDAD, S. *A educação de pessoas jovens e adultas e a nova LDB*. In Brzezinski, I. (org.). *LDB interpretada: Distintos olhares se entrecruzam*. São Paulo: Cortez, 1997.

HADDAD, S.. e DI PIERRO, M. C. *Satisfação das necessidades básicas de aprendizagem de jovens e adultos no Brasil: Contribuições para uma avaliação da década da Educação para Todos*. São Paulo: Ação Educativa, 1999.

_____. *Escolarização de Jovens e Adultos*. Revista Brasileira de Educação. Campinas, n. 14, p. 108-130, maio/ago.2000.

HADDAD, S e SIQUEIRA, M. C. D. P. *Diagnóstico dos estudos e pesquisa sobre políticas, estruturas e funcionamento do ensino supletivo – função suplência*. Relatório final de pesquisa. São Paulo: Cedi, 1988.

OLIVEIRA, M. K. *Jovens e Adultos como sujeitos de conhecimento e aprendizagem*. XXII Reunião Anual da ANPED. São Paulo, 1999.

PAIVA, Vanilda. *Educação Popular e educação de jovens e adultos*. 2 ed. São Paulo: Loyola. 1987.

PIERRO, M. C. D. *Promovendo o direito à Educação ao longo da vida na perspectiva da proposta de Reorganização e Reorientação curricular*, SP, 2003.

PIERRO, M.C.D. e GRASCIANO, M. *A educação de jovens e adultos no Brasil*. São Paulo, Ação Educativa, 2003. Disponível em: www.acaoeducativa.org/relorealc.pdf

SAVIANI, Dermeval. *Escola e Democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre educação e política*. 33ª Ed. Revisada. Campinas: Autores Associados, 2000.

ANEXO 1**Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos****LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971.**

Revogada pela Lei nº 9.394, de 20.12.1996 Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO IV**Do Ensino Supletivo**

Art. 24. O ensino supletivo terá por finalidade:

a) suprir a escolarização regular para os adolescentes e adultos que não a tenham seguido ou concluído na idade própria;

b) proporcionar, mediante repetida volta à escola, estudos de aperfeiçoamento ou atualização para os que tenham seguido o ensino regular no todo ou em parte.

Parágrafo único. O ensino supletivo abrangerá cursos e exames a serem organizados nos vários sistemas de acordo com as normas baixadas pelos respectivos Conselhos de Educação.

Art. 25. O ensino supletivo abrangerá, conforme as necessidades a atender, desde a iniciação no ensino de ler, escrever e contar e a formação profissional definida em lei específica até o estudo intensivo de disciplinas do ensino regular e a atualização de conhecimentos.

§ 1º Os cursos supletivos terão estrutura, duração e regime escolar que se ajustem às suas finalidades próprias e ao tipo especial de aluno a que se destinam.

§ 2º Os cursos supletivos serão ministrados em classes ou mediante a utilização de rádios, televisão, correspondência e outros meios de comunicação que permitam alcançar o maior número de alunos.

Art. 26. Os exames supletivos compreenderão a parte do currículo resultante do núcleo comum, fixado pelo Conselho Federal de Educação, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular, e poderão, quando realizadas para o exclusivo efeito de habilitação profissional de 2º grau, abranger somente o mínimo estabelecido pelo mesmo Conselho.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo deverão realizar-se:

- a) ao nível de conclusão do ensino de 1º grau, para os maiores de 18 anos;
- b) ao nível de conclusão do ensino de 2º grau, para os maiores de 21 anos.

§ 2º Os exames supletivos ficarão a cargo de estabelecimentos oficiais ou reconhecidos indicados nos vários sistemas, anualmente, pelos respectivos Conselhos de Educação.

§ 3º Os exames supletivos poderão ser unificados na jurisdição de todo um sistema de ensino, ou parte deste, de acordo com normas especiais baixadas pelo respectivo Conselho de Educação.

Art. 27. Desenvolver-se-ão, ao nível de uma ou mais das quatro últimas séries do ensino de 1º grau, cursos de aprendizagem, ministrados a alunos de 14 a 18 anos, em complementação da escolarização regular, e, a esse nível ou ao de 2º grau, cursos intensivos de qualificação profissional.

Parágrafo único. Os cursos de aprendizagem e os de qualificação darão direito a prosseguimento de estudos quando incluírem disciplinas, áreas de estudo e atividades

que os tornem equivalentes ao ensino regular conforme estabeleçam as normas dos vários sistemas.

Art. 28. Os certificados de aprovação em exames supletivos e os relativos à conclusão de cursos de aprendizagem e qualificação serão expedidos pelas instituições que os mantenham.

CAPÍTULO V

Dos Professôres e Especialistas

Art. 29. A formação de professôres e especialistas para o ensino de 1º e 2º graus será feita em níveis que se elevem progressivamente, ajustando-se às diferenças culturais de cada região do País, e com orientação que atenda aos objetivos específicos de cada grau, às características das disciplinas, áreas de estudo ou atividades e às fases de desenvolvimento dos educandos.

Art. 30. Exigir-se-á como formação mínima para o exercício do magistério:

- a) no ensino de 1º grau, da 1ª à 4ª séries, habilitação específica de 2º grau;
- b) no ensino de 1º grau, da 1ª à 8ª séries, habilitação específica de grau superior, ao nível de graduação, representada por licenciatura de 1º grau obtida em curso de curta duração;
- c) em todo o ensino de 1º e 2º graus, habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena.

§ 1º Os professôres a que se refere a letra a poderão lecionar na 5ª e 6ª séries do ensino de 1º grau se a sua habilitação houver sido obtida em quatro séries ou, quando em três mediante estudos adicionais correspondentes a um ano letivo que incluirão, quando fôr o caso, formação pedagógica.

§ 2º Os professores a que se refere a letra b poderão alcançar, no exercício do magistério, a 2ª série do ensino de 2º grau mediante estudos adicionais correspondentes no mínimo a um ano letivo.

§ 3º Os estudos adicionais referidos nos parágrafos anteriores poderão ser objeto de aproveitamento em cursos ulteriores.

Art. 31. As licenciaturas de 1º grau e os estudos adicionais referidos no § 2º do artigo anterior serão ministrados nas universidades e demais instituições que mantenham cursos de duração plena.

Parágrafo único. As licenciaturas de 1º grau e os estudos adicionais, de preferência nas comunidades menores, poderão também ser ministradas em faculdades, centros, escolas, institutos e outros tipos de estabelecimentos criados ou adaptados para esse fim, com autorização e reconhecimento na forma da lei.

Art. 32. O pessoal docente do ensino supletivo terá preparo adequado às características especiais desse tipo de ensino, de acordo com as normas estabelecidas pelos Conselhos de Educação.

Art. 33. A formação de administradores, planejadores, orientadores, inspetores, supervisores e demais especialistas de educação será feita em curso superior de graduação, com duração plena ou curta, ou de pós-graduação.

Art. 34. A admissão de professores e especialistas no ensino oficial de 1º e 2º graus far-se-á por concurso público de provas e títulos, obedecidas para inscrição as exigências de formação constantes desta Lei.

Art. 35. Não haverá qualquer distinção, para efeitos didáticos e técnicos, entre os professores e especialistas subordinados ao regime das leis do trabalho e os admitidos no regime do serviço público.

Art. 36. Em cada sistema de ensino, haverá um estatuto que estruture a carreira de magistério de 1º e 2º graus, com acessos graduais e sucessivos, regulamentando

as disposições específicas da presente Lei e complementando-as no quadro da organização própria do sistema.

Art. 37. A admissão e a carreira de professores e especialistas, nos estabelecimentos particulares de ensino de 1º e 2º graus, obedecerão às disposições específicas desta Lei, às normas constantes obrigatoriamente dos respectivos regimentos e ao regime das Leis do Trabalho.

Art. 38. Os sistemas de ensino estimularão, mediante planejamento apropriado, o aperfeiçoamento e atualização constantes dos seus professores e especialistas de Educação.

Art. 39. Os sistemas de ensino devem fixar a remuneração dos professores e especialistas de ensino de 1º e 2º graus, tendo em vista a maior qualificação em cursos e estágios de formação, aperfeiçoamento ou especialização, sem distinção de graus escolares em que atuem.

Art. 40. Será condição para exercício de magistério ou especialidade pedagógica o registro profissional, em órgão do Ministério da Educação e Cultura, dos titulares sujeitos à formação de grau superior.

ANEXO 2**LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL**

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I**Da Educação**

Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º. Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º. A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

TÍTULO III

Do Direito à Educação e do Dever de Educar

Art. 4º. O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem.

Art. 5º. O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1º. Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:

I - recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

§ 2º. Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º. Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do Art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º. Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º. Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

Art. 6º. É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental.

Art. 7º. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no Art. 213 da Constituição Federal.

Da Educação Básica

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 22º. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 23º. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º. A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 24º. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

III - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

IV - poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

VI - o controle de freqüência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a freqüência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

VII - cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Art. 25º. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo.

Art. 26º. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º. Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º. O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º. A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.

§ 4º. O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§ 5º. Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

Seção V

Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 37º. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º. Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º. O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 38º. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º. Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º. Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

ANEXO 3**RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1, DE 5 DE JULHO DE 2000**

Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação e Jovens e Adultos.

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 9º, § 1º, alínea “c”, da Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei 9.131, de 25 de novembro de 1995, e tendo em vista o Parecer CNE/CEB 11/2000, homologado pelo Senhor Ministro da Educação em 7 de junho de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos a serem obrigatoriamente observadas na oferta e na estrutura dos componentes curriculares de ensino fundamental e médio dos cursos que se desenvolvem, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias e integrantes da organização da educação nacional nos diversos sistemas de ensino, à luz do caráter próprio desta modalidade de educação.

Art. 2º A presente Resolução abrange os processos formativos da Educação de Jovens e Adultos como modalidade da Educação Básica nas etapas dos ensinos fundamental e médio, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial dos seus artigos 4º, 5º, 37, 38, e 87 e, no que couber, da Educação Profissional.

§ 1º Estas Diretrizes servem como referência opcional para as iniciativas autônomas que se desenvolvem sob a forma de processos formativos extra-escolares na sociedade civil.

§ 2º Estas Diretrizes se estendem à oferta dos exames supletivos para efeito de certificados de conclusão das etapas do ensino fundamental e do ensino médio da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental estabelecidas e vigentes na Resolução CNE/CEB 2/98 se estendem para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos no ensino fundamental.

Art. 4º As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio estabelecidas e vigentes na Resolução CNE/CEB 3/98, se estendem para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos no ensino médio.

Art. 5º Os componentes curriculares conseqüentes ao modelo pedagógico próprio da educação de jovens e adultos e expressos nas propostas pedagógicas das unidades educacionais obedecerão aos princípios, aos objetivos e às diretrizes curriculares tais como formulados no Parecer CNE/CEB 11/2000, que acompanha a presente Resolução, nos pareceres CNE/CEB 4/98, CNE/CEB 15/98 e CNE/CEB 16/99, suas respectivas resoluções e as orientações próprias dos sistemas de ensino.

Parágrafo único. Como modalidade destas etapas da Educação Básica, a identidade própria da Educação de Jovens e Adultos considerará as situações, os perfis dos estudantes, as faixas etárias e se pautará pelos princípios de equidade, diferença e proporcionalidade na apropriação e contextualização das diretrizes curriculares nacionais e na proposição de um modelo pedagógico próprio, de modo a assegurar:

I - quanto à equidade, a distribuição específica dos componentes curriculares a fim de propiciar um patamar igualitário de formação e restabelecer a igualdade de direitos e de oportunidades face ao direito à educação;

II- quanto à diferença, a identificação e o reconhecimento da alteridade própria e inseparável dos jovens e dos adultos em seu processo formativo, da valorização do mérito de cada qual e do desenvolvimento de seus conhecimentos e valores;

III- quanto à proporcionalidade, a disposição e alocação adequadas dos componentes curriculares face às necessidades próprias da Educação de Jovens e Adultos com espaços e tempos nos quais as práticas pedagógicas assegurem aos seus estudantes identidade formativa comum aos demais participantes da escolarização básica.

Art. 6º Cabe a cada sistema de ensino definir a estrutura e a duração dos cursos da Educação de Jovens e Adultos, respeitadas as diretrizes curriculares nacionais, a identidade desta modalidade de educação e o regime de colaboração entre os entes federativos.

Art. 7º Obedecidos o disposto no Art. 4º, I e VII da LDB e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização universal obrigatória, será considerada idade mínima para a inscrição e realização de exames supletivos de conclusão do ensino fundamental a de 15 anos completos.

Parágrafo único. Fica vedada, em cursos de Educação de Jovens e Adultos, a matrícula e a assistência de crianças e de adolescentes da faixa etária compreendida na escolaridade universal obrigatória, ou seja, de sete a quatorze anos completos.

Art. 8º Observado o disposto no Art. 4º, VII da LDB, a idade mínima para a inscrição e realização de exames supletivos de conclusão do ensino médio é a de 18 anos completos.

§ 1º O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos.

§ 2º Semelhantemente ao disposto no parágrafo único do Art. 7º, os cursos de Educação de Jovens e Adultos de nível médio deverão ser voltados especificamente para alunos de faixa etária superior à própria para a conclusão deste nível de ensino, ou seja, 17 anos completos.

Art. 9º Cabe aos sistemas de ensino regulamentar, além dos cursos, os procedimentos para a estrutura e a organização dos exames supletivos, em regime de colaboração e de acordo com suas competências.

Parágrafo único. As instituições ofertantes informarão aos interessados, antes de cada início de curso, os programas e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos didáticos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

Art. 10. No caso de cursos semi-presenciais e a distância, os alunos só poderão ser avaliados, para fins de certificados de conclusão, em exames supletivos presenciais oferecidos por instituições especificamente autorizadas, credenciadas e avaliadas pelo poder público, dentro das competências dos respectivos sistemas, conforme a norma própria sobre o assunto e sob o princípio do regime de colaboração.

Art. 11. No caso de circulação entre as diferentes modalidades de ensino, a matrícula em qualquer ano das etapas do curso ou do ensino está subordinada às normas do respectivo sistema e de cada modalidade.

Art. 12. Os estudos de Educação de Jovens e Adultos realizados em instituições estrangeiras poderão ser aproveitados junto às instituições nacionais, mediante a avaliação dos estudos e reclassificação dos alunos jovens e adultos, de acordo com as normas

vigentes, respeitados os requisitos diplomáticos de acordos culturais e as competências próprias da autonomia dos sistemas.

Art. 13. Os certificados de conclusão dos cursos a distância de alunos jovens e adultos emitidos por instituições estrangeiras, mesmo quando realizados em cooperação com instituições sediadas no Brasil, deverão ser revalidados para gerarem efeitos legais, de acordo com as normas vigentes para o ensino presencial, respeitados os requisitos diplomáticos de acordos culturais.

Art. 14. A competência para a validação de cursos com avaliação no processo e a realização de exames supletivos fora do território nacional é privativa da União, ouvido o Conselho Nacional de Educação.

Art. 15. Os sistemas de ensino, nas respectivas áreas de competência, são co-responsáveis pelos cursos e pelas formas de exames supletivos por eles regulados e autorizados.

Parágrafo único. Cabe aos poderes públicos, de acordo com o princípio de publicidade:

a) divulgar a relação dos cursos e dos estabelecimentos autorizados à aplicação de exames supletivos, bem como das datas de validade dos seus respectivos atos autorizadores.

b) acompanhar, controlar e fiscalizar os estabelecimentos que ofertarem esta modalidade de educação básica, bem como no caso de exames supletivos.

Art. 16. As unidades ofertantes desta modalidade de educação, quando da autorização dos seus cursos, apresentarão aos órgãos responsáveis dos sistemas o regimento escolar para efeito de análise e avaliação.

Parágrafo único. A proposta pedagógica deve ser apresentada para efeito de registro e arquivo histórico.

Art. 17 – A formação inicial e continuada de profissionais para a Educação de Jovens e Adultos terá como referência as diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental e para o ensino médio e as diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores, apoiada em:

I – ambiente institucional com organização adequada à proposta pedagógica;

II – investigação dos problemas desta modalidade de educação, buscando oferecer soluções teoricamente fundamentadas e socialmente contextualizadas;

III – desenvolvimento de práticas educativas que correlacionem teoria e prática;

IV – utilização de métodos e técnicas que contemplem códigos e linguagens apropriados às situações específicas de aprendizagem.

Art. 18. Respeitado o Art. 5º desta Resolução, os cursos de Educação de Jovens e Adultos que se destinam ao ensino fundamental deverão obedecer em seus componentes curriculares aos Art. 26, 27, 28 e 32 da LDB e às diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental.

Parágrafo único. Na organização curricular, competência dos sistemas, a língua estrangeira é de oferta obrigatória nos anos finais do ensino fundamental.

Art. 19. Respeitado o Art. 5º desta Resolução, os cursos de Educação de Jovens e Adultos que se destinam ao ensino médio deverão obedecer em seus componentes curriculares aos Art. 26, 27, 28, 35 e 36 da LDB e às diretrizes curriculares nacionais para o ensino médio.

Art. 20. Os exames supletivos, para efeito de certificado formal de conclusão do ensino fundamental, quando autorizados e reconhecidos pelos respectivos sistemas de

ensino, deverão seguir o Art. 26 da LDB e as diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental.

§ 1º A explicitação desses componentes curriculares nos exames será definida pelos respectivos sistemas, respeitadas as especificidades da educação de jovens e adultos.

§ 2º A Língua Estrangeira, nesta etapa do ensino, é de oferta obrigatória e de prestação facultativa por parte do aluno.

§ 3º Os sistemas deverão prever exames supletivos que considerem as peculiaridades dos portadores de necessidades especiais.

Art. 21. Os exames supletivos, para efeito de certificado formal de conclusão do ensino médio, quando autorizados e reconhecidos pelos respectivos sistemas de ensino, deverão observar os Art. 26 e 36 da LDB e as diretrizes curriculares nacionais do ensino médio.

§ 1º Os conteúdos e as competências assinalados nas áreas definidas nas diretrizes curriculares nacionais do ensino médio serão explicitados pelos respectivos sistemas, observadas as especificidades da educação de jovens e adultos.

§ 2º A língua estrangeira é componente obrigatório na oferta e prestação de exames supletivos.

§ 3º Os sistemas deverão prever exames supletivos que considerem as peculiaridades dos portadores de necessidades especiais.

Art. 22. Os estabelecimentos poderão aferir e reconhecer, mediante avaliação, conhecimentos e habilidades obtidos em processos formativos extra-escolares, de acordo com as normas dos respectivos sistemas e no âmbito de suas competências, inclusive para a educação profissional de nível técnico, obedecidas as respectivas diretrizes curriculares nacionais.

Art. 23. Os estabelecimentos, sob sua responsabilidade e dos sistemas que os autorizaram, expedirão históricos escolares e declarações de conclusão, e registrarão os respectivos certificados, ressalvados os casos dos certificados de conclusão emitidos por instituições estrangeiras, a serem revalidados pelos órgãos oficiais competentes dos sistemas.

Parágrafo único. Na sua divulgação publicitária e nos documentos emitidos, os cursos e os estabelecimentos capacitados para prestação de exames deverão registrar o número, o local e a data do ato autorizador.

Art. 24. As escolas indígenas dispõem de norma específica contida na Resolução CNE/CEB 3/99, anexa ao Parecer CNE/CEB 14/99.

Parágrafo único. Aos egressos das escolas indígenas e postulantes de ingresso em cursos de educação de jovens e adultos, será admitido o aproveitamento destes estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO APARECIDO CORDÃO
Presidente da Câmara de Educação Básica

ANEXO 4

Proposta Curricular de História

Ensino Médio

Conceitos principais

- História e Diversidade
- História e Trabalho
- Cultura e Sociedade

1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO

1º BIMESTRE	2º BIMESTRE
<ul style="list-style-type: none"> • Pré-História • Civilização do Crescente Fértil • Civilização Grega: a constituição da cidadania clássica e as relações sociais marcadas pela escravidão • O Império de Alexandre e a fusão cultural do Oriente e Ocidente 	<ul style="list-style-type: none"> • A civilização Romana e as migrações bárbaras • Império Bizantino e o mundo árabe • Os Francos e o Império de Carlos Magno.
3º BIMESTRE	4º BIMESTRE
<ul style="list-style-type: none"> • Sociedade Feudal: Características sociais, econômicas, políticas e culturais • Renascimento Comercial e urbano • A vida na América antes da Conquista europeia. As sociedades maia, inca e asteca 	<ul style="list-style-type: none"> • Sociedades africanas da região subsaariana até o século XV • Expansão europeia no século XV e XVI: características econômicas, políticas, culturais e religiosas. A formação do mercado mundial • O encontro entre os europeus e as diferentes civilizações da Ásia, África e América

Proposta Curricular de História

2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO

1º BIMESTRE	2º BIMESTRE
<ul style="list-style-type: none"> • Renascimento e Reforma Religiosa: características culturais e religiosas da Europa no início da Idade Moderna • Formação e características do Estado Absolutista na Europa Ocidental 	<ul style="list-style-type: none"> • A Europa e o Novo Mundo: relações econômicas, sociais e culturais do sistema colonial • Iluminismo e Liberalismo: revoluções inglesa (século XVII) e francesa (século XVIII) e independência dos Estados Unidos
3º BIMESTRE	4º BIMESTRE
<ul style="list-style-type: none"> • Império Napoleônico • Independência na América Latina • A Revolução Industrial Inglesa (séculos XVIII e XIX) • Processos políticos e sociais no século XIX na Europa 	<ul style="list-style-type: none"> • Formação das sociedades nacionais e organização política e social na América e nos Estados Unidos da América no século XIX: Estados Unidos e Brasil (expansão para o oeste norte-americano, Guerra Civil e o desenvolvimento capitalista dos EUA / Segundo Reinado no Brasil • A República no Brasil – as contradições da modernização e o processo de exclusão, política, econômica e social das classes populares

Proposta Curricular de História

3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO

1º BIMESTRE	2º BIMESTRE
<ul style="list-style-type: none"> • Imperialismo: crítica de suas justificativas (cientificismo, evolucionismo e racionalismo) • Conflito entre os países imperialistas e a Primeira Guerra Mundial • A Revolução Russa e o stalinismo • Totalitarismo: os regimes nazifascistas 	<ul style="list-style-type: none"> • A crise econômica de 1929 e seus efeitos mundiais • A Guerra Civil Espanhola • Segunda Guerra Mundial • O período Vargas
3º BIMESTRE	4º BIMESTRE
<ul style="list-style-type: none"> • O mundo pós-Segunda Guerra Mundial e a Guerra Fria • Movimentos sociais e políticos na América Latina e Brasil nas décadas de 1950 e 1960 • A Guerra Fria e os golpes militares no Brasil e América Latina 	<ul style="list-style-type: none"> • As manifestações culturais de resistência aos governos autoritários nas décadas de 1960 e 1970 • O papel da sociedade civil e dos movimentos sociais na luta pela redemocratização brasileira. O movimento pelas "Diretas Já" • A emergência dos movimentos de defesa dos direitos civis no Brasil contemporâneo, diferentes contribuições: gênero, etnia e religiões • O fim da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial

ANEXO 5

DELIBERAÇÃO CEE Nº 82/2009

Estabelece as diretrizes para os Cursos de Educação de Jovens e Adultos em nível do Ensino Fundamental e Médio, instalados ou autorizados pelo Poder Público no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

O Conselho Estadual de Educação no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 10.403/71 e no artigo 37 e 38 da Lei Federal nº 9.394/96 e de acordo com o Parecer CNE/CEB nº 11/2000 e na Indicação CEE nº 82/2009,

DELIBERA:

Art. 1º - Os Cursos de Educação de Jovens e Adultos, indicados no artigo 37 da Lei Federal nº 9.394/96, referentes ao Ensino Fundamental e Médio, instalados ou autorizados pelo Poder Público, serão organizados no sistema de ensino do Estado de São Paulo de acordo com as diretrizes contidas nesta Deliberação.

Art. 2º - Os Cursos de Educação de Jovens e Adultos destinam-se àqueles que não tiveram acesso à escolarização na idade própria ou cujos estudos não tiveram continuidade no Ensino Fundamental e Médio, com características adequadas às suas necessidades e disponibilidades.

Art. 3º - Os currículos dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos serão estruturados pela equipe pedagógica da instituição de ensino, com fundamento nas disposições da Deliberação CEE nº 77/08 e tendo em vista as orientações constantes do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).

Art. 4º - O currículo para esta modalidade de ensino poderá ser organizado em áreas do conhecimento ou por componente curricular com detalhamento no Projeto Pedagógico.

Art. 5º - Os cursos serão organizados em dois níveis, correspondentes, respectivamente, aos Anos Finais do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio devendo ser desenvolvidos por meio de Projetos Pedagógicos específicos.

Parágrafo único - Os cursos correspondentes aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão livremente organizados, inclusive quanto ao tempo de integralização de estudos.

Art. 6º - Os cursos que correspondem aos quatro Anos Finais do Ensino Fundamental devem ser organizados de forma a atender ao mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de integralização e 1600 horas de efetivo trabalho escolar exigindo-se dos alunos a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos para seu início.

Art. 7º - Os cursos que correspondem aos três anos do Ensino Médio devem ser organizados de forma a atender ao mínimo de 18 (dezoito) meses de integralização e 1200 horas de efetivo trabalho escolar exigindo-se do aluno a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos para seu início.

Art. 8º - Os alunos com estudos realizados em tempo inferior de integralização ao estabelecido nos artigos 6º e 7º devem necessariamente submeter-se aos Exames organizados e/ou administrados pela Secretaria de Estado da Educação para receber certificação.

Art. 9º - Os alunos matriculados em Cursos de Educação de Jovens e Adultos em data anterior à homologação da presente Deliberação terão direito de concluir seu curso nos termos das Deliberações CEE nºs. 09/2000, 09/1999 e 41/2004.

Parágrafo único - As Diretorias de Ensino deverão tomar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento do disposto neste artigo, especialmente formalizando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da referida homologação, o encerramento do livro de matrículas, efetuadas, conforme as normas ora revogadas.

Art. 10 - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Deliberação CEE nº 09/2000.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Os Conselheiros Décio Lencioni Machado e Eunice Ribeiro Durham abstiveram-se de votar.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de fevereiro de 2009.

ARTHUR FONSECA FILHO**Presidente**

Publicado no DOE em 19/02/09, Seção I, Página 41

Res. SEE de 16/3/09, publicada em 18/3/09, Seção I, Páginas 55/56

INDICAÇÃO CEE Nº 82/2009 - CEB - Aprovada em 18/02/2009

PROCESSO CEE Nº: 598/97 – Reautuado 26-09-08

INTERESSADO: Conselho Estadual de Educação

ASSUNTO: Estabelece diretrizes para a oferta de Cursos de Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual de Ensino

RELATORAS: Cons^{as} Ana Luisa Restani e Leila Rentroia Iannone.

CONSELHO PLENO**1. RELATÓRIO****1.1 HISTÓRICO**

A Comissão Especial da Câmara de Educação Básica, constituída para atualizar as normas do sistema estadual de ensino, referentes à Educação de Jovens e Adultos, considerou para este trabalho tanto a regulamentação existente na esfera do Estado como na esfera Federal e propõe a presente Indicação com o objetivo de atualizar as diretrizes para a oferta, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, de níveis Fundamental e Médio, instalados ou autorizados pelo Poder Público, tendo como referência subjacente os pressupostos sociais, econômicos, legais e educacionais desta modalidade de educação.

A regulamentação existente, em vigor, até o momento no Estado de São Paulo, é a Deliberação CEE nº 09/2000 e, mediante a competência atribuída pela Lei Federal 9394/96 a cada sistema de ensino, o Conselho Estadual de Educação de São Paulo regulamentou anteriormente a matéria objeto desta Indicação com a edição da Deliberação CEE nº 17/97 (com redação modificada pela Deliberação CEE nº 20/97). Posteriormente, em 10-05-2000, a Câmara de Educação Básica - CEB, do Conselho Nacional de Educação - CNE, aprovou o Parecer nº 11/2000, relatado pelo eminente Conselheiro Carlos Roberto Jamil Cury, homologada pelo então Ministro da Educação em 05-7-2000, que resultou na Resolução CEB/CNE nº 01/2000, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

O referido Parecer trata exaustiva e amplamente da matéria. Apresenta os fundamentos e funções da Educação de Jovens e Adultos - EJA, suas bases legais, as diretrizes para essa educação, recuperando sua evolução histórico-legislativa no país, e detendo-se na legislação vigente, tendo como marco a Constituição Federal e a LDB. Apresenta, ainda, o estado atual da EJA, no país, distinguindo cursos de educação de jovens e adultos dos exames supletivos, e as possibilidades pedagógicas que, flexivelmente, a LDB permite e encoraja. Outras questões são tratadas, como a peculiaridade de cursos a distância e no exterior, bem como de cursos semi-presenciais, as bases históricas da EJA, no Brasil, as iniciativas públicas e privadas, os indicadores estatísticos e a importantíssima questão da formação docente.

Este Parecer é de grande riqueza, constituindo-se em referência e subsídio indispensáveis à compreensão e ao equacionamento da oferta de

oportunidades educacionais à população constituída pelos jovens e adultos de todas as idades e condições.

1.2 APRECIÇÃO

Do ponto de vista formal, a Educação de Jovens e Adultos é disciplinada pelos artigos 37 e 38 da Lei Federal 9394/96, a seguir transcrito:

"Art. 37 - *A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.*

§ 1º - Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º - O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si".

"Art. 38 - *Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular".*

A partir da atualização das diretrizes existentes para a EJA, neste contexto, a organização dos cursos dar-se-á em dois níveis, correspondentes, respectivamente, ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio desenvolvidos através de Projetos Pedagógicos específicos para os Anos Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, devendo ter autorização prévia para funcionamento.

Os currículos dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos devem refletir a Proposta Pedagógica da Escola e atender as disposições da Deliberação CEE nº 77/2008, no que couber, bem como as orientações do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA.

Para a elaboração deste Projeto Pedagógico é importante resgatarmos a conceituação da Educação de Jovens e Adultos contida no Parecer CNE/CEB nº 11/2000, cabendo reiterar a importância cada vez maior que esta modalidade possui como uma oportunidade educacional adequada àqueles que não tiveram acesso à escolaridade, na idade correta.

Os Cursos de Educação de Jovens e Adultos correspondentes aos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) devem atender ao mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de integralização com 1.600 horas de efetivo trabalho escolar e idade mínima de 16(dezesseis) anos completos para o início do Curso, enquanto que os Cursos correspondentes aos três anos do Ensino Médio devem atender ao mínimo de 18 (dezoito) meses de integralização, com 1.200 horas de efetivo trabalho escolar e idade mínima de 18 anos completos para início no curso.

Cumprido o prazo de integralização previsto, os Cursos culminarão com a expedição de certificados, visto que do ponto de vista pedagógico este tempo é o que se considera como mínimo, para que jovens e adultos iniciem e concluam estudos relativos aos referidos níveis de ensino.

Os alunos com estudos realizados em tempo inferior de integralização aos indicados devem necessariamente obter certificação decorrente de realização de Exames organizados e/ou administrados pela Secretaria de Estado da Educação.

Quanto aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, os mesmos poderão ser livremente organizados quanto ao tempo mínimo de integralização de estudos e receberão alunos a partir dos 15 anos de idade.

O quadro abaixo sintetiza os critérios de duração e idade para o ingresso nos cursos:

CURSOS	DURAÇÃO MÍNIMA	IDADE PARA INGRESSO
Ensino Fundamental (04 últimos anos)	24 meses	16 anos completos
Ensino Médio	18 meses	18 anos completos

As Instituições que oferecem Cursos de Educação de Jovens e Adultos (Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio) realizarão as avaliações de seus alunos nos termos previstos nos respectivos Projetos Pedagógicos e certificarão os estudos concluídos, obedecido evidentemente os limites mínimos de integralização previstos nestas normas.

2. CONCLUSÃO

Propomos à consideração superior do Conselho Estadual de Educação a presente Indicação e o anexo projeto de Deliberação.

São Paulo, 15 de dezembro de 2008.

a) Cons^a Ana Luisa Restani

Relatora

a) Cons^a Leila Rentroia Iannone

Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como sua Indicação, o Voto das Relatoras.

Presentes os Conselheiros: Ana Luisa Restani, Ana Maria de Oliveira Mantovani, Francisco José Carbonari, Hubert Alquéres, Leila Rentroia Iannone, Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Raveli, Mauro de Salles Aguiar, Severiano Garcia Neto e Suzana Guimarães Tripoli.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 04 de fevereiro de 2009.

a) Cons. Francisco José Carbonari

Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

A Cons^a Eunice Ribeiro Durham absteve-se de votar.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de fevereiro de 2009.

ARTHUR FONSECA FILHO

Presidente

Publicado no DOE em 19/02/09, Seção I, Página 41

Res. SEE de 16/3/09, publicada em 18/3/09, Seção I, Páginas 55/56

ANEXO 6

quinta-feira, 14 de janeiro de 2010 **Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 120 (9) – 33**

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SE 3, de 13-1-2010

Dispõe sobre alterações na organização dos cursos de Educação de Jovens e Adultos, mantidos pelas escolas estaduais

O Secretário da Educação, à vista do que lhe representou a Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, das diretrizes estabelecidas pelas Deliberações CEE nºs 82, 90 e 91 de 2009, para os cursos de Educação de Jovens e Adultos em nível de ensino fundamental e médio, e considerando:

- a indicação, no período de transição da implementação das novas diretrizes dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos nas escolas estaduais, que se caracterizou, notadamente, pela abordagem de conteúdos organizados com metodologias e estratégias específicas a área de conhecimentos,
- os planos de ensino organizados por blocos de conteúdos ou por eixos temáticos de determinada área do conhecimento, que se constituem flagrante desafio à formação profissional do professor/especialista de disciplina do ciclo II do ensino fundamental e do ensino médio;
- a qualificação profissional estritamente específica desses docentes, que não inviabiliza a organização de planos de ensino que assegurem efetiva articulação entre conteúdos de diferentes componentes disciplinares,

Resolve:

Artigo 1º - Os Cursos de Educação de Jovens e Adultos - EJA, de frequência obrigatória às aulas (presenciais) ou de presença flexível e atendimento individualizado, implementados pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJAs, passarão a adotar, em caráter obrigatório, a partir de 2010, materiais didáticos de apoio, organizados e selecionados por esta Pasta, consolidados como Propostas Curriculares dos cursos regulares de Ciclo II do Ensino Fundamental e do Ensino

Médio do Estado de São Paulo, para os alunos ingressantes e em continuidade.

Parágrafo único - Nos cursos desenvolvidos nas telessalas, continuarão a ser implementados os materiais didáticos referentes ao Projeto NovoTelecurso.

Artigo 2º - Caberá às equipes escolares proceder às adequações necessárias ao desenvolvimento dos conhecimentos previstos nos materiais a serem encaminhados oportunamente às escolas, de forma a contemplar, ao longo dos períodos referentes à integralização de estudos e de horas de efetivo trabalho escolar exigida pela Del. CEE 82/09, todos os conteúdos previstos para cada nível de ensino.

Artigo 3º - As unidades escolares dos cursos de que trata o caput do artigo 1º, deverão, a partir de 2010:

I - comprovar, mediante os registros de matrículas efetivados no Sistema de Cadastro de Alunos, que os alunos que constituíram turmas de ingressantes no 2º semestre de 2009, ou vierem a compô-las a partir de 2010, cumpram ou venham a cumprir, desde que considerado o disposto na Del. CEE 91/2009, quando for o caso, os mínimos estabelecidos pelos artigos 6º e 7º da Del. CEE 82/2009, quais sejam:

a) no Ciclo II do Ensino Fundamental, 24 (vinte e quatro) meses de integralização de estudos, 1.600 (mil e seiscentas) horas de efetivo trabalho escolar e idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos para seu início;

b) no Ensino Médio, 18 (dezoito) meses de integralização de estudos, 1.200 (mil e duzentas) horas de efetivo trabalho escolar e idade mínima de 18 (dezoito) anos completos para seu início;

II - garantir que, ao longo do período correspondente à integralização dos estudos e ao total de horas de efetivo trabalho escolar, o conteúdo programático previsto para o currículo do ensino fundamental e médio, seja efetivamente desenvolvido;

III - assegurar, nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - CEEJAs, que o intervalo existente entre a data da matrícula do aluno e aquela prevista para a certificação do curso, corresponda ao total dos semestres letivos exigidos para o respectivo nível de ensino, ou seja, equivalente aos totais dos meses de integralização dos estudos e das horas de efetivo trabalho escolar previstos pela Del. CEE 82/09, observado, quando for o caso, o contido na Del. CEE 91/09.

Artigo 4º - na distribuição das aulas das disciplinas dos cursos de frequência obrigatória - presenciais e desenvolvidos nas telessalas - deve-se assegurar que:
I – nos cursos presenciais e nas telessalas a carga horária semanal será de 27 (vinte e sete) aulas, sendo 5 (cinco) diárias com duração no período diurno de cinquenta minutos cada e, quarenta e cinco, no noturno, distribuída na conformidade das matrizes curriculares previstas, respectivamente, para o ensino fundamental e médio, objeto dos anexos II e VI da Res. SE 98 de 23-12-2008, à exceção:

a) da disciplina Ensino Religioso, conforme disposto na Res.

SE 21, de 2002;

b) das disciplinas de apoio curricular da 3ª série das classes de telessalas, em que a carga horária de 06 aulas semanais ainda que deva ser distribuída, na conformidade do contido no Anexo VI da Resolução SE 98/2008, os conteúdos a serem trabalhados serão aqueles previstos no Projeto Novo Telecurso.

II- haja controle sistemático da presença dos alunos às atividades diárias, observada a frequência mínima de 75% do total de horas letivas previstas para cada semestre;

III - as turmas deverão ser constituídas, em média, de 40

(quarenta) alunos, cabendo à Diretoria de Ensino, ouvidas, quando necessário, as Coordenadorias de Ensino e de Estudos e Normas Pedagógicas, analisar, caso a caso, e decidir pela sua instalação, de acordo com esta resolução.

Parágrafo único – para os alunos ingressantes das telessalas, do 2º semestre de 2009, caberá à equipe escolar proceder, na matriz curricular do Ensino Médio, aos ajustes necessários ao prosseguimento de estudos das disciplinas que compõem a área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, de maneira a incluir nos semestres de 2010, as duas disciplinas não contempladas em 2009.

Artigo 5º – Os cursos de ensino fundamental e médio oferecidos pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos

– CEEJAs, deverão contemplar todos componentes curriculares estabelecidos, respectivamente, pelas Resoluções CEB/CNE 2/98 e 3/98, organizando os respectivos currículos com todas as disciplinas que integram a base nacional comum, acrescidas, na parte diversificada, de uma língua estrangeira moderna.

Artigo 6º – As aulas de Educação Física dos alunos matriculados nos cursos noturnos e nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - CEEJAs,

poderão ser desenvolvidas aos sábados, com 2(duas) aulas semanais, em turmas de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) alunos, que deverão ser redimensionadas , ou mesmo suspensas, quando a frequência dos alunos, no bimestre, for sistematicamente inferior a 50% das aulas previstas.

Artigo 7º - Em se tratando da avaliação do desempenho escolar dos alunos, observar-se-á o seguinte:

I - nos cursos de frequência obrigatória às aulas, por bimestre e por disciplina, os resultados do semestre letivo deverão ser expressos em escala numérica de notas, em números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez), em que a nota, igual ou superior a 5,0 (cinco), é considerada satisfatória para a continuidade dos estudos;

II - nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos -

CEEJAS, haverá avaliações periódicas, previamente programadas pelo professor, e uma avaliação final de cada disciplina do curso, a ser realizada de acordo com o ritmo do aluno, assegurando-se que o conjunto de disciplinas do curso e respectivas avaliações seja a comprovação do desempenho do aluno, para efeito de registro no Sistema de Cadastro de Alunos e Concluintes e expedição do certificado de conclusão do ensino fundamental ou médio.

Artigo 8º – Poderão ser aproveitados, para compor o percurso escolar do aluno do ensino fundamental ou médio, estudos realizados com êxito em cursos regulares de ensino fundamental e médio ou de Educação de Jovens e Adultos, desde que observados os limites mínimos de integralização previstos pelos artigos 6º e 7º da Del. CEE 82/09, na proporção indicada no quadro anexo a esta resolução.

Artigo 9º - Nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos, a integralização dos estudos, de que tratam os artigos 6º e 7º da Del. CEE 82/09, não significa alteração na organização do trabalho dessas unidades que se caracteriza, precipuamente, por uma organização curricular estruturada por disciplina e por presença flexível e um atendimento individualizado ao aluno.

Artigo 10 - A matrícula de aluno em curso de Educação de Jovens e Adultos dispensa, nos estudos iniciais do ciclo II do ensino fundamental, a apresentação de documento comprobatório de escolaridade anterior e, no ensino médio, será exigido certificado de conclusão do ensino fundamental, ou, na inexistência deste, será aplicada pela escola prova de avaliação de competências.

§ 1º - a matrícula do aluno em um CEEJA, independentemente da situação escolar em que se encontre, ingressante ou em continuidade, deverá ocorrer, obrigatoriamente, como inicial e confirmada a cada semestre letivo, devendo ser efetuada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do início do ano/semestre letivo nas escolas estaduais de ensino regular.

§ 2º - Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias para efetivação da matrícula de que trata o parágrafo anterior, o candidato que não comprovar presença no CEEJA, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, deverá ter registrado o lançamento de NC (Não Comparecimento) no Sistema de Cadastro de Alunos da Secretaria da Educação, ou seja, matrícula não ativa, e, caso pretenda dar continuidade aos estudos, deverá solicitar renovação de matrícula, no início de outro semestre.

§ 3º - a matrícula confirmada pelo aluno no CEEJA deverá ser reconfirmada pela escola e devidamente lançada no Sistema de Cadastro de Alunos, a cada semestre letivo.

Artigo 11 - Mediante autorização concedida pela respectiva

Coordenadoria de Ensino, e desde que devidamente comprovada a existência de demanda, novas classes de cursos presenciais poderão ser instaladas em unidades escolares estaduais, desde que preservado o espaço pedagógico adequado às características da clientela e dos cursos já em funcionamento na escola.

Parágrafo único - para dar início às atividades, a telessala deverá, obrigatoriamente, dispor de sala própria e de equipamentos e materiais mínimos necessários ao desenvolvimento das tele-aulas.

Artigo 12 - Na atribuição de aulas, observar-se-á que:

I - As aulas dos cursos de frequência obrigatória, curso presencial e telessala, de alunos ingressantes e em continuidade, e as aulas das disciplinas dos cursos mantidos pelos Centros

Estaduais de Educação de Jovens e Adultos, serão atribuídas a docentes e candidatos à contratação temporária, devidamente habilitados no processo regular de atribuição de classes/aulas.

II - As orientações e os atendimentos pedagógicos que ocorrerão nos CEEJAs, serão realizados pelo docente de cada disciplina, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, observado o módulo de até 26 (vinte e seis)

professores e a participação de, no mínimo, 1 (um) professor por componente curricular.

§1º - As aulas dos CEEJAs serão atribuídas, em nível de Diretoria de Ensino, de forma a atender:

1) preferencialmente, ao docente titular de cargo que, após a atribuição das aulas na unidade escolar em que é titular, será afastado nos termos do inciso III do artigo 64 da Lei Complementar 444/85, na disciplina específica do cargo, com vigência a partir do primeiro dia letivo do ano da atribuição e término em 31 de dezembro do mesmo ano;

2) aos ocupantes de função-atividade, inclusive os estáveis, e demais candidatos.

§ 2º - Os docentes titulares de cargo afastados junto aos CEEJAs, ou os servidores contratados temporariamente, deverão cumprir 8 (oito) horas diárias de trabalho e 40 (quarenta) semanais, que serão destinadas ao atendimento individualizado de alunos, à participação em reuniões e à preparação e avaliação dos trabalhos escolares, devendo ser exercidas integralmente nos Centros, nelas incluídas as HTPCs e as HTPLs.

Artigo 13 - Caberá às unidades escolares e às Diretorias de Ensino comunicar aos alunos que irão concluir o ensino fundamental ou médio, respectivamente, em dezembro e julho de 2010, que, independentemente do termo ou etapa em que vierem a se encontrar, todos os cursos passarão, a partir do 2º semestre, a ser organizados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Deliberação CEE 82/09.

Artigo 14 - Para fins de composição do módulo de pessoal, cada classe de telessala corresponderá, a partir de 2010, a uma classe de ensino regular.

Artigo 15 - Para o desenvolvimento dos cursos, caberá:

I - à Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas:

a) prestar assistência técnico-pedagógica às Diretorias de Ensino;

b) acompanhar, controlar e avaliar a implementação dos cursos.

II - às Coordenadorias de Ensino:

a) autorizar o funcionamento de novos cursos presenciais;

b) suprir, manter e repor o equipamento e o material necessários ao funcionamento das telessalas, bem como os materiais didático-pedagógicos e de consumo destinados ao desenvolvimento das atividades programadas.

III - às Diretorias de Ensino:

- a) diagnosticar as necessidades de instalação e/ou ampliação de cursos presenciais, solicitando a devida autorização ao órgão competente, quando necessário;
- b) capacitar, por meio das Oficinas Pedagógicas, os docentes dos cursos;
- c) organizar banco de questões, respeitadas as diretrizes pedagógicas emanadas pela Pasta, para Educação de Jovens e Adultos;
- d) elaborar, conjuntamente com as equipes escolares dos CEEJAs, as avaliações finais;
- e) assegurar o cumprimento das exigências relativas à avaliação do desempenho escolar e à certificação de conclusão de curso previstas nesta resolução;
- f) acompanhar, controlar e avaliar os cursos em funcionamento;
- g) analisar e emitir parecer sobre os Planos de Gestão apresentados pelas unidades escolares;
- h) acompanhar o lançamento da matrícula e de todos os demais registros pertinentes aos Sistemas de Cadastro de Alunos, Avaliação e Frequência e Concluintes.

IV- À Unidade Escolar:

- a) instalar as telessalas, organizando-as e incorporando-as à proposta pedagógica da escola;
- b) efetuar a matrícula dos alunos no Sistema de Cadastro de Alunos e manter os registros comprobatórios da respectiva escolaridade, assegurando-se sua legalidade e autenticidade;
- c) zelar pela manutenção e funcionamento das telessalas;
- d) acompanhar, controlar e avaliar, através da direção, dos professores-coordenadores e dos docentes, os resultados obtidos pelos alunos, analisando o desempenho dos cursos com vistas a seu aperfeiçoamento e eficácia;
- e) divulgar, em local de fácil acesso ao público e com a devida antecedência, o calendário escolar dos CEEJAs, incluindo as avaliações periódicas e finais presenciais, das diferentes disciplinas;
- f) expedir e arquivar os documentos de vida escolar;

g) efetuar os devidos lançamentos correspondentes à situação final do aluno.

Artigo 16 - As situações não previstas nesta resolução serão decididas pelas Diretorias de Ensino, ouvidas, quando necessário, as Coordenadorias de Ensino e a de Estudos e Normas Pedagógicas.

Artigo 17 - Caberá à Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas baixar instruções que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente resolução.

Artigo 18 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as das Resoluções SE 13, de 10.2.2009, e 48, de 24.7.2009.

APÊNDICE

Questionário para professores que atuam em Educação de Jovens e Adultos – EJA

Sexo: Masculino () Feminino ()

Idade: _____

Escola:

1. Há quantos anos você atua como professor?

2. Há quantos anos você atua na EJA?

3. Em quantas escolas você já atuou que ofereciam a EJA?

4. Por quais razões você leciona para pessoas jovens e adultas?

5. Você gosta de lecionar na EJA? Por quê?

6. O que você não aprecia na EJA? Comente.

7. O que você mais gosta na EJA? Comente.

8. Você acredita que a EJA modificou a vida dos alunos que passaram por ela? Comente e cite exemplos.

9. Faça uma breve descrição da relação professor/aluno no seu cotidiano.

10. Você acredita que a reorganização da rede de ensino e a consolidação da **Resolução CNE/CEB nº 01/2000** promoveram melhorias para os professores que atuam na EJA? Comente.

11. Quais ferramentas didáticas você utiliza para envolver os alunos jovens e adultos no conteúdo da disciplina que você leciona? Comente e cite exemplos se possível.

12. A **Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEE** fornece material didático para os professores que atuam nessa modalidade de ensino?

13. Qual a disciplina que você leciona? Quais as dificuldades que você percebe no processo de ensino/aprendizagem na sua disciplina em relação aos alunos jovens e adultos? Comente.

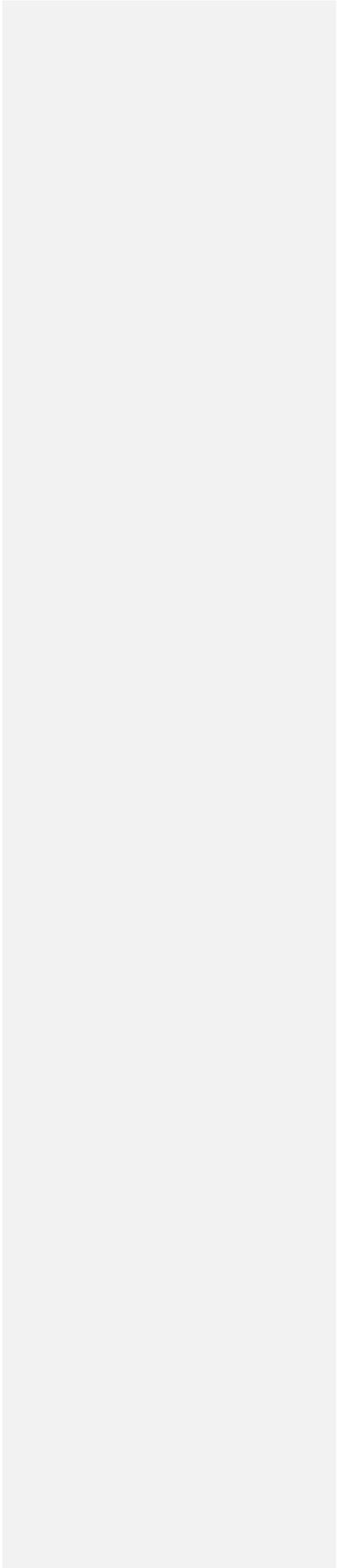
14. Você já procurou investigar porque a escola que você leciona oferece EJA à comunidade? Comente.

15. Ocorre a evasão de alunos na escola que você atua em EJA? Comente.

16. Quais as suas expectativas quanto a EJA na região que você atua?

17. Relacione três problemas que você julga terem repercussão nas escolas que oferecem EJA no bairro em que você atua, e comente sobre algumas possibilidades para amenizar esses problemas.

Observações: _____



Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)